



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.937

BELEM — TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1955

LEI N. 1.155-A — DE 23 DE MAIO DE 1955

Cria a Escola Agro-Artezanal em Marapanim, fixa o quadro de pessoal permanente e dá outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criada a Escola Agro-Artezanal em Marapanim, sede do município do mesmo município do mesmo nome, cuja manutenção será feita pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e se destina a atender à região do Salgado, constituído do seguinte quadro de Pessoal Permanente e Padrão de Vencimentos:

- 5 — Professor de Cultural Geral — padrão I
- 5 — Professor de Cultura Técnica — padrão I
- 1 — Professor de Cultura Física — padrão I
- 1 — Escriturário Almojarife — padrão E
- 3 — Inspetor de Aluno — padrão B
- 3 — Servente — padrão A.

§ 1.º As funções de Diretor e Secretário da Escola serão exercidas por professores do quadro com gratificações mensais de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), e trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), respectivamente.

§ 2.º Serão admitidos cozinheiro e respectivo ajudante mediante contrato, com vencimentos mensais de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Art. 2.º Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de trezentos e trinta e três mil e novecentos cruzeiros (Cr 333.900,00), à conta dos recursos disponíveis do Estado destinados a atender às despesas previstas no artigo anterior.

Art. 3.º A partir do próximo ano deverá constar das leis orçamentárias do Estado, a verba necessária ao atendimento da presente lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
José Achilles dos Santos Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 1.160 — DE 20 DE JUNHO DE 1955

Autoriza o Governo do Estado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem para realização de estudos tendentes à realização das ligações rodoviárias Tentugal à cidade de Ourém, no município deste nome e Santarém Novo, no Município de Maracanã, à Santa Luzia, no Município

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

de Salinópolis e conclusão da ligação da cidade de Abaetetuba à Colônia Dr. João Miranda.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem para a execução imediata dos estudos tendentes ao estabelecimento das ligações rodoviárias entre Tentugal e Ourém, no município deste nome, e Santarém Novo à Santa Luzia, respectivamente, no Município de Maracanã e Salinópolis e conclusão da ligação da cidade de Abaetetuba à Colônia Dr. João Miranda.

Art. 2.º Para o custeio desses estudos fica autorizada a abertura de um crédito especial até o limite de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), que correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lourival Modesto do Espírito Santo para exercer, interinamente, o cargo de Linotipista — padrão O, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, vago com a aposentadoria de Atanagildo Rodrigues de Melo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ieda Rosa de Sousa Lima do cargo de Escriturária, classe D, do Quadro Único, lotado no Serviço de Intercâmbio e Coordenação do D. E. S. P.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dário Lopes Teixeira, cabo da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 28/3/1942 a 28/3/52.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourival Rodrigues dos Santos, guarda civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de abril a 16 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Sebastião Tavares Figueiredo no cargo de Adjunto de Promotor, do Quadro Único, lotado no Termo Único da Comarca de Viveu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimundo de Oliveira Raiol no cargo de Adjunto de Promotor, do Quadro Único, lotado em Irituia, 3.º Termo Judiciário da Comarca de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

(*) DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jerônimo Castelo Branco Ferreira, Oficial Auxiliar — padrão E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Finanças, 12 dias de licença, em prorrogação, a contar de 1 de abril a 12 desse mesmo mês do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(*) Reproduzido porter saído com incorreções no D. O. n. 17.917 de 20/5/55.

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Guilherme Antônio de Oliveira Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, classe C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, vago com a promoção por merecimento de Orlando Muniz Sousa Pereira para a classe D.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Peres Henderson e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, classe C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças, vago com a aposentadoria de Pedro Antônio de Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Dr. José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Reparções Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas. — As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS Diretor Geral

Armando Braga Pereira Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Table with 2 columns: Type of subscription (Anual, Semestral, Número avulso) and Price (260,00, 140,00, 1,00, etc.)

Exterior:

Anual 400,00

Publicidade

Table with 2 columns: Type of advertisement (1 Página de contabilidade, etc.) and Price (600,00, 600,00, 300,00, etc.)

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar selução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias. — As Reparções Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. — A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. — Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano. — As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial. — Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. — O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,00 ao ano.

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Laia Tavares para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário, classe C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, vago com a promoção por antiguidade de Alcinda Leal para a classe D. Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aldemir Fialho para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário, classe C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças. Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Lauro Tavares de Lima para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário, classe C, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, vago com a promoção de Ieda Rosa Sousa Lima. Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lauro Jolau das Neves, Oficial Auxiliar — padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Material, 120 dias de licença, em prorrogação, a contar de 22 de fevereiro a 21 de junho do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado Dr. José Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena Barbosa de Castro Auxiliar de Escriurário, classe A, do Quadro Único, lotada na Mesa de

Rendas de Óbidos, seis (6) meses de licença especial, correspondente, ao decênio de 1/7/941 a 1/7/951.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(*) DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acôrdo com o art. 139, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e art. 191, item I, § 3.º da Constituição Federal, Estrophe de Gonçalves Campos da Silva no cargo de professor de 3ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Freitas, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja Cr\$ 15.000,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1955. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado Achilles Lima Secretário de Educação e Cultura

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 17.882 de 13/4/55.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ercilia Amorim Coelho para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário, classe C, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, vago com a promoção de Regina Coeli Lisboa. Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado Cláudio Lins de V. Chaves Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro de Oliveira Gomes para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário, classe C, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, vago com a promoção por merecimento de Hildebrando Pereira Lima para a classe D. Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1955. Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado Cláudio Lins de V. Chaves Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 17-6-55:

Ofícios N. 238, do Tribunal de Contas do Estado, tratando do crédito especial de Cr\$ 17.840,00, em favor da firma F. Aguiar & Cia., desta praça — Volte a S. F. N. 244, da Assistência Judiciária do Cível, Belém, tra-

tando das folhas de pagamento da servente Carmen Libânia B. dos Passos — Solicito ao titular da S. F. dizer se concorda com o envio de mensagem ao Poder Legislativo, abrindo o crédito especial necessário. N. 19, do Juiz de Direito da Comarca de Santarém, solicitando seja nomeada para o cargo de tabeliã, escrivã do cível e crime e demais anexos, do 2.º ofício da comarca referida, Maria do Carmo Bentes Vieira — Ao D. P., para lavrar o ato.

— N. 294, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro da aposentadoria de Georgete Sampaio Gonçalves, prof., lotada na escola do lugar Telegrafo Sem Fio, município de Santarém — Ao D. P., para os devidos fins.

— N. 295, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando que foi indeferido o registro do contrato de Ercilia Amorim Coelho — Ao D. P., para os devidos fins.

— N. 300, do Tribunal de Contas do Estado, tratando do registro da aposentadoria de Argemira Ferreira de Arruda, prof., lotada no grupo escolar "Benjamin Constant" — Solicite-se ao T. C. a devolução do processo em referência.

— N. 91, da Polícia Militar, tratando da reforma do 3.º sargento Manoel Raimundo Bittencourt — Opine o D. P.

— N. 216, da Assembléia Legislativa, tratando do crédito suplementar de Cr\$ 150.000,00, à

Sub-consignação — Subvenções, Contribuições e auxílios em geral, da verba Encargos Gerais do Estado, da Lei de Meios em execução — Faça-se o expediente.

— N. 1802, da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Vitória, sobre o envio de um exemplar da Lei de Organização Judiciária deste Estado — Remeta-se um exemplar do D. O., que publicou o Código Judiciário.

— N. 341, da Prefeitura Municipal de Belém, solicitando providências — Ao D.E.S.P., para providenciar.

— N. 70, da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Estado do Pará), pedido de providências — Ao D.E.S.P., para instaurar inquérito.

— N. 633, da Assembléia Legislativa, encaminhando cópia da Resolução n. 3, de 13/6/55 — Agradecer a remessa e anotar.

— Sn., da Promotoria Pública de Breves, assunção de cargo — Ciente. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita. Em 18-6-1955

Processos:

N. 714, do Departamento do Pessoal — A 2.ª Seção.

N. 627, da Assembléia Legislativa — Diga a Contadoria.

N. 20, da Coletoria de Breves — A Contadoria.

N. 1.661, de A. P. Lopes — Diga o inspetor que procedeu a notificação.

2805, de Serafim Ribeiro — Cobre-se o imposto de acordo com o verificado, na informação.

N. 2472, de Nogueira Irmão, Ltda. — A Seção de Fiscalização para proceder de acordo com o despacho exarado no processo n. 2516, de 19 de maio findo, determinado em casos idênticos a compensação do imposto na quinzena seguinte, mediante averbação na guia de pagamento, objeto do pedido de restituição.

N. 3662, de Manoel Fernandes dos Santos — Ao Tesoureiro para atender.

3666, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Embarque-se.

N. 3667, de Carlos Marques Fernandes — A consideração do chefe do serviço de mecanização.

Ns. 355, da Prefeitura Municipal de Belém; 318, da Snapp — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 119, da Biblioteca e Arquivo Público — A 2.ª Seção para os devidos fins.

Ns. 596, 594 e 592, do Lloyd Brasileiro — Em barque-se.

N. 3668, de Francisco Aboin Nunes — A 1.ª Seção para calcular na base do preço corrente na praça.

Ns. 3671, de Ovidio Souza; 3670, de Khalil A. Khalek; 3669, das Representações tupy Ltda. — Ao fiscal do distrito para informar.

Ns. 3544, de Barros & Cordeiro; 3624, de Jorge Age & Cia; 3539, de J. Fonseca & Cia. — A 2.ª Seção para cobrança do serviço remunerado.

N. 3672, de S. L. Aguiar & Cia. — Ao chefe do Posto Fiscal de Icoaraci para assistir e informar.

N. 3665, de Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Ao conferente do Caes para assistir a medição corte, dar saída e informar.

PAUTA DA CASTANHA DO ESTADO DO PARÁ

1955

A vigorar de 0 hora do dia 19 às 24 horas do dia 25 de junho

ESTADO

PAUTA DE OUTROS ESTADOS

A vigorar de 0 hora do dia 19 às 24 horas do dia 25 de junho

AMAZONAS

Miuda Cr\$ 530,00; Média 530,00; M. Especial 540,00; Grauda 590,00; T. Amapá 580,00; T. Acre 660,00; T. Guaporé 630,00; Miuda 530,00; Média 530,00; Grauda 610,00.

A comissão: — (aa.) José de Albuquerque Aranha, Diretor em comissão — Custódio Costa, pela Associação Comercial — Raul Coutinho, Corretor.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

SALDO do dia 17-6-955	348.466,80
Renda do dia 18-6-955	954.246,70
SOMA	1.302.713,50
Recolhido ao Banco London	954.246,70
SALDO para o dia 18-6-1955	348.466,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	187.829,40
Em documentos	138.684,50
Dépósitos Especiais	21.952,90
T O T A L	348.466,80

Belém (Pará), 18 de junho de 1955.

Visto: — João Bentes, Diretor do Departamento de Despesa — (a.) Euzébio Cardoso, Tesoureiro.

SALDO do dia 18/6/955	348.466,80
Renda do dia 20-6-955	248.914,00
Suprimentos a Tesouraria	700.000,00
Recolhimentos e Descontos	24.940,00
SOMA	Cr\$ 1.322.320,80
Pagamentos efetuado no dia 20-6-955	1.006.718,60
SALDO para o dia 21-6-955	315.602,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	168.872,70
Em documentos	136.684,50
Dépósitos Especiais	10.043,00
T O T A L	Cr\$ 315.600,20

Belém (Pará), 20 de junho de 1955.

Visto: — João Bentes, Diretor do Departamento de Despesa — (a.) Euzébio Cardoso, Tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará hoje (21 de junho) de 1955), das 8 às 11 horas, o seguinte:

Diaristas e Custeios: Matadouro do Maguari e Departamento de Despesa.

Subvenções, Contribuições e Auxílios: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Lactario de Arariuna.

Fornecedores: Hotel Avenida, Firmino Augusto da Mota, Daniel Vale & Cia., Nicolau Conte & Cia., Pará Telephone Company Ltda., Jornal "O Estado do Pará", Departamento dos Correios e Telegrafos, The Western Telegraphica Cia. Ltda., Casa Nazaré, Cia., Rádio Internacional do Brasil, Estrada de Ferros de Bragança, Serviço Funerário da S. C. M., S. N. A. P. P., Cia. Nacional de Navegação Costeira, Panair do Brasil S. A., Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., Nagib A. El Hosn, Agência Martins, L. S. Maia, Silva Lopes & Cia., C. M. Rocha & Irmão, Manoel Pinto da Silva & Cia., Ibrahim José & Cia., Silva Santos & Cia., José F. da Silva & Cia., The Sydney Ross & Cia., Fortunato Fassy, Fábrica de Calçados Rex Ltda., Neves Dias & Cia., Hospital Juliano Moreira, C. de Albuquerque, Augusto Moutinho & Cia., A. Pinheiro & Cia., Importadora de Ferragens S. A., Martin Representações e Comércio S. A., Parke Davis, Silva Garcia & Cia., Alves Hall Ltda. Hospital Domingos Freire, Cia. de Anilinas e Prod. Químicos e Material Técnico, Rocha & Cia., Luiz Lavareda, Africana, Tecidos S. A. Emilio Monteiro, Antonio Rosa, Victor C. Portela, Jaime Castro e Ernesto Farias & Irmão.

Pessoal Fixo e Variável: Juizes de Direito e Pretores do Interior, Promotores e Adjuntos de Promotores do Interior, Suplentes de Juizes e Pretores do Interior, Delegacias Po-

liciais do Interior e Folha de Adicionais dos Juizes e Pretores do Interior.

Diversos: Elias Fernandes Queiroz, Izaura Ferreira Coelho, Charista de Paula Gonçalves, Folha dos Professores do Instituto Santa Catarina de Laboure, Alice Pereira da Silva, Paulo de Campos Ribeiro, Raimundo da Cunha Lauzid e Benedito da Cunha Silva, Dr. Feliciano Lopes Corrêa, I. A. P. M.

JUNTA COMERCIAL

DESPACHO PROFERIDO PELO SR. DR. DIRETOR, DURANTE O PERÍODO DE 11 A 17 DE JUNHO DE 1955

1 - Afonso Henrique Teixeira registro da escritura pública de outorga a sua esposa, dona Celeste Paiva Gomes da Cunha: Registre-se.

Procuração 2 - Lourival Pinheiro Ferreira, brasileiro, casado, pedindo o registro da procuração que lhe outorga a firma A. Pinheiro, Oliveira & Cia. Ltda., com sede no Rio de Janeiro: Registre-se.

Atas 3 - Aliança Industrial S/A., pedindo o arquivamento do "Diário Oficial", do Estado, de 22-5-55, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária pedindo o aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00, para Cr\$ 12.000.000,00: Arquite-se.

4 - Lojas Rianil - Pará S/A., pedindo arquivamento do "Diário Oficial", do Estado, de 15-5-55, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária realizada em 15-4-55: Arquite-se.

5 - Pickerell, Representações S/A., pedindo o arquivamento do "Diário Oficial", do Estado, de 7-6-55, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30-4-55: Arquite-se.

Contratos 6 - Gilberto Bordalo, advogado, pedindo o arquivamento do contrato social da organização "De-

vex" Engenharia e Comércio Limitada, com Cr\$ 300.000,00, de capital, para o comércio em geral, exploração por conta própria ou de terceiros, de construção civil, comércio mobiliário e imobiliário, à avenida Braz de Aguiar, n. 208, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Edgar Braga Rodrigues e Crispim Ribeiro de Almeida, brasileiros, casados: Arquivar-se.

7 - H. Marques & Cia. Ltda., firma comercial desta praça, estabelecida à avenida Padre Eutíquio, n. 710, requerendo o arquivamento de seu contrato social, com Cr\$ 250.000,00, de capital, para o comércio de farmácia no estabelecimento denominado "Farmácia Batista Campos", sem filial prazo indeterminado, entre partes: Humberto Marques da Silva, brasileiro, casado, Sabina Magno Marques, brasileira, casada, e Josias da Silva Soares, brasileiro, farmacêutico: Arquivar-se.

8 - Daniel Coelho de Souza, advogado, pedindo o arquivamento do contrato social, da organização "Norte Brasileira de Exploração Ltda.", com Cr\$ 500.000,00, de capital, para a fabricação e comércio de polvoras, fogos de artifícios, munição, caça, e outros esportes, importação de matérias primas para fins industriais, à E. F. de Eragança, klm. 17, município de Ananindeua, neste Estado, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Archimedes Mendes, brasileiro, casado, Samuel Benayen Sabbá, brasileiro, casado; Industrias I. B. Sabbá S/A, se-Antonio Mendes, brasileiro, casado e Moisés Benarrós Israel, brasileiro, solteiro: Arquivar-se.

9 - A. Nogueira & Cia, estabelecido à travessa 7 de Setembro, n. 53, nesta cidade, pedindo o arquivamento do seu contrato social, com Cr\$ 150.000,00, de capital, prazo indeterminado, entre partes: Armando Fernandes Nogueira, português, casado, e Frutuoso Dias Capeia, português, solteiro: Arquivar-se.

10 - Joaquim Marques Veloso e Daniel Fernandes, tendo constituído uma sociedade solidária, sob a firma Veloso & Fernandes, requerem o arquivamento do contrato social da referida firma com Cr\$ 200.000,00, de capital, para o comércio de mercearia e sorveteria à avenida Padre Eutíquio, n. 555, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Joaquim Marques Veloso e Daniel Fernandes, português, o primeiro, solteiro e o segundo casado: Arquivar-se.

11 - Elias Abufaiad, S. Cia. Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social, com Cr\$ 300.000,00 de capital, para o comércio de armário e mercearia, na cidade de Soure, à 4a. Rua, n. 1.975, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Elias Salomão Abufaiad, brasileiro, casado e José Salomão Abufaiad, brasileiro, solteiro: Arquivar-se.

Alterações
12 - Sociedade Geral de Exportação Ltda., pedindo o arquivamento da escritura pública de alteração do seu contrato social, consistente na fixação da retirada mensal de remuneração "pró-labore", dos sócios: Arquivar-se.

13 - Octávio Meira, advogado, pedindo o arquivamento da alteração do contrato social da organização "Indústrias Guamá, Ltda., pela retirada do sócio Joaquim Teixeira Gamelas, que cede e transfere sua quota, saldo credor e direitos a Hugh Myron Richardson: Arquivar-se.

14 - Octávio Meira, advogado, pedindo o arquivamento da alteração do contrato social da organização "Indústrias Guamá Ltda., consistente no aumento do capital da referida organização, para Cr\$ 3.000.000,00, permanecendo, inalterados, sede, negócio explorado e prazo, entre partes: Antonio Pereira Vinagre Filho, brasileiro, casado, Margarida Vinagre Richardson, brasileira, casada e Hugh Myron Richardson, norte-americano, casado: Arquivar-se.

15 - H. Marques & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do seu capital, de Cr\$ 400.000,00, permanecendo, inalterados, sede, prazo, negócio explorado, quadro social: Arquivar-se.

16 - A. Gomes Machado & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social de Cr\$ 600.000,00, permanecendo, inalterados, sede, negócio explorado, quadro social, prazo: Arquivar-se.

17 - A. Ramos & Cia. pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na admissão dos sócios: Horácio Farias Coelho e João Pinto Gomes Pimentel; aumento de capital de Cr\$ 400.000,00, para Cr\$ 2.000.000,00, pertencendo Cr\$ 1.000.000,00 à casa Matriz, com sede nesta cidade, e Cr\$ 1.000.000,00 à Filial, em São Jorge do Jaboti, permanecendo inalterados, negócio explorado e prazo, entre partes: Lauro Alves Ramos, brasileiro, casado; Maria Alves Ramos, brasileira, casada; Horácio Farias Coelho, brasileiro, casado e João Pinto Gomes Pimentel, português, casado: Arquivar-se.

18 - Empresa de Construções Civis e Rodoviárias Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do capital de Cr\$ 300.000,00, para Cr\$ 1.000.000,00, permanecendo, inalterados, quadro social, sede, prazo, negócio explorado: Arquivar-se.

19 - Alves Gomes & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada do sócio Wilson Rodrigues da Rocha, embolsado dos seus haveres, permanecendo a sociedade com o mesmo capital, negócio explorado, sede e prazo, entre partes: Maria Soutelo Alves e Olga Alves Pamplona, casados, todos brasileiros: Arquivar-se.

Firmas ocultas
20 - Movex Engenharia e Comércio Ltda., Veloso & Fernandes, Elias Abufaiad & Cia. Ltda., A. Nogueira & Cia., A. Pinheiro, Oliveira & Cia. Ltda., H. Marques & Cia. Ltda., pedindo, respectivamente, o registro dessas firmas: Registre-se, arquivado o contrato social.

Firma individual
21 - Germano Haussler Rodrigues, pedindo o registro da firma G. H. Rodrigues, de que é responsável: Capital: Cr\$ 50.000,00; Negócio explorado: fotografias em geral. Endereço: Avenida Independência, n. 42: Registre-se.

Averbações
22 - G. Pina, pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 900.000,00: Averbe-se.

23 - Galileu Vilaça da Silva, pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 28.000,00 para Cr\$ 100.000,00: Averbe-se.

24 - A. Gomes Machado & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 300.000,00, para Cr\$ 600.000,00: Averbe-se.

25 - A. Ramos & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 200.000,00: Averbe-se, arquivada a recomposição social.

26 - Otavio Meira, advogado, pedindo para averbar no registro de Indústrias Guamá, Limitada, a retirada do sócio Joaquim Teixeira Gamelas, em virtude da cessação de sua quota, ao sr. Hugh Myron Richardson: Averbe-se.

27 - Empresa de Construções Civis e Rodoviárias Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00: Averbe-se.

28 - B. W. Hendel, pedindo para averbar no seu registro o

te, leilão das casinhas números 7, 9 e 11, à Passagem São Miguel do Guamá, à rua Barão de Maromê: Deferido.

Livros
34 - Durante a última semana pediram legalização de livros os seguintes: Nunes, Cunha & Cia., Indústrias Reunidas União Fabril, Silva Garcia & Cia., Tacito & Cia., J. Teixeira & Cia., Antonio Conde & Filho, M. S. Caldeira & Cia., Usina Igonronhon Ltda., Comércio de Madeiras e Representações Ltda., Alberto Contento & Cia. S/A., White Martins - Filial do Pará, Ferreira Gomes, Ferragista S/A., Martins, Melo & Cia., Aliança Industrial S/A., Nêlito & Cia. Ltda., Cesar Santos & Cia. Ltda., Leite & Gomes, A. Teixeira & Cia., Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S/A., Erichsen & Cia. Ltda., A. Clínica Bayer Ltda., H. J. Ribeiro & Cia., Manufatura de Fumos Democrata Ltda, M. F. Gomes & Cia.,

35 - Ainda durante a última semana pediram certidões: Ferreira, Diogo & Cia., Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A., e Expedito Augusto Nobre.

Certidões
35 - Ainda durante a última semana pediram certidões: Ferreira, Diogo & Cia., Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A., e Expedito Augusto Nobre.

31 - Oscar Guedes Chagas, único responsável pela firma O. Chagas, pedindo para averbar no registro desta firma a mudança do seu endereço para a rua Manuel Barata, 670: Averbe-se.

32 - Alves Gomes & Cia., pedindo para averbar no seu registro de sua firma a retirada do sócio Wilson Rodrigues da Rocha: Arquivada a alteração social, verbe-se.

Licença
33 - Antonio Guerreiro de Oliveira, pedindo licença para efetuar no domingo, 19 do corrente,

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS
CONTADORIA
DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DO "CAIXA" RELATIVO
A ARRECAÇÃO DO MÊS DE MARÇO DE 1955

RECEITA	
Caixa:	
Saldo anterior	358.258,60
Arrecadação durante este mês:	
Consumo	154.973,60
Multa s/ consumo	978,20
Derivações	11.096,00
Depósitos dos consumidores:	
Arrecadação n/ mês	8.300,00
Quota de Previdência:	
Idem, como precede	7.498,40
Divisão de Despesas:	
Recebido da S. E. E. F. n/ mês:	
Sistema Diesel Elétrico e a Vapor	328.250,00
Despesas Diversas	2.100,00
	Cr\$ 871.454,80

DESPESA	
Departamento de Receita do Estado:	
Importância recolhida n/mês	185.725,80
Depósitos dos consumidores:	
Restituídos n/mês	3.086,80
Juros e descontos:	
Pagos c/ as restituições supra	252,20
Sistema Diesel elétrico e a vapor:	
Contas pagas n/mês	285.206,10
Despesas diversas:	
Idem, idem	240,00
Caixa:	
Saldo para abril de 1955	396.943,90
	Cr\$ 871.454,80

Contadoria do Departamento Estadual de Águas, 5 de abril de 1955.

Visto:
Eng.º Waldemar Lins V. Chaves - Diretor Geral.
José Itabericy de Souza e Silva
Contador. Reg.º 48082 e 101.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS
CONTADORIA
BALANCETE GERAL ATÉ 31 DE MARÇO DE 1955

DÉBITO	
Departamento de Receita do Estado	633.479,50
Depósitos dos Consumidores	7.293,40
Juros e Descontos	491,60
Sistema Diesel elétrico e a vapor	696.399,30
Despesas diversas	1.738,00
Banco do Brasil, c/ Poderes Públicos à/v	489.442,60
Banco de Crédito da Amazônia, c/ Depósito	210.417,10
Caixa: Saldo para abril de 1955	396.943,90
	Cr\$ 2.436.205,40

— CRÉDITO —

Consumo	601.597,50
Multa s/ Consumo	2.657,10
Derivações	37.071,60
Diversas indenizações	2.577,60
Depósitos dos Consumidores	16.403,00
Quota de Previdência	18.243,00
Divisão de Despesas do Estado	987.900,00
Banco do Brasil, c/ Poderes Públicos a/v	489.442,60
Banco de Crédito da Amazônia, c/ Depósito	210.417,10
Tesouro do Estado, c/ Patrimônio	69.895,90
	Cr\$ 2.436.205,40

Contadoria do Departamento Estadual de Águas, 5 de abril de 1955.

Visto:
Eng.º Waldemar Lins V. Chaves — Diretor Geral.
José Itabericy de Souza e Silva
Contador. Reg.º 48082 e 101.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS
CONTADORIA

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DO "CAIXA", RELATIVO AO MÊS DE ABRIL DE 1955

— RECEITA —

Caixa:		
Saldo anterior		396.943,90
Arrecadação durante este mês:		
Consumo	146.910,60	
Multa s/ Consumo	547,50	
Derivações	11.328,80	
Diversas indenizações	384,00	159.170,90
Depósitos dos consumidores:		5.209,00
Arrecadação n/mês		
Quota de Previdência:		4.944,90
Idem, idem		
Divisão de Despesas:		
Recebido da S.E.E.F. n/ mês:		
Sistema Diesel elétrico e a vapor	359.532,00	
Despesas diversas	1.500,00	361.032,00
		Cr\$ 927.300,70

— DESPESA —

Departamento de Receita do Estado:		
Importância recolhida n/mês		139.039,80
Depósitos dos consumidores:		2.215,00
Restituídos n/mês		
Juros e descontos:		217,90
Pagos c/ as restituições supra		
Sistema Diesel elétrico e a vapor:		323.431,00
Contas pagas n/mês		
Caixa:		462.397,00
Saldo para maio de 1955		
		Cr\$ 927.300,70

Contadoria do Departamento Estadual de Águas, 5 de maio de 1955.

Visto:
Eng.º Waldemar Lins V. Chaves — Diretor Geral.
José Itabericy de Souza e Silva
Contador. Reg.º 48082 e 101.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS
CONTADORIA

BALANCETE GERAL, ATÉ 31 DE ABRIL DE 1955

— DÉBITO —

Departamento de Receita do Estado	772.519,30
Depósito dos Consumidores	9.508,40
Juros e Descontos	709,50
Sistema Diesel elétrico e a vapor	1.019.830,30
Despesas Diversas	1.738,00
Banco do Brasil, c/ Poderes Públicos a/v	489.442,60
Banco de Crédito da Amazônia, c/ Depósito	210.417,10
Caixa: Saldo para maio de 1955	462.397,00
	Cr\$ 2.966.562,20

— CRÉDITO —

Consumo	748.508,10
Multa s/ consumo	3.204,60
Derivações	48.400,40
Diversas indenizações	2.961,60
Depósitos dos Consumidores	21.612,00
Quota de Previdência	23.187,90
Divisão de Despesas do Estado	1.348.932,00
Banco do Brasil, c/ Poderes Públicos a/v	489.442,60

Banco de Crédito da Amazônia, c/ Depósito	210.417,10
Tesouro do Estado, c/ Patrimônio	69.895,90
	Cr\$ 2.966.562,20

Contadoria do Departamento Estadual de Águas, 5 de maio de 1955.

Visto:
Eng.º Waldemar Lins V. Chaves — Diretor Geral.
José Itabericy de Souza e Silva
Contador. Reg.º 48082 e 101.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO DO AMAZONAS
Concurso para professor catedrático de Direito Internacional Público

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Análio de Melo Rezende, Diretor da Faculdade de Direito do Amazonas, de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 9 de março corrente, faço público, a quem interessar possa que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de quatro meses, a contar de 15 de março a 15 de julho do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Direito Internacional Público.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestado de sanidade física e mental;
- III — Atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documentos abonador;
- IV — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- V — Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equipamento ou reconhecido do País, ou, por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado; título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos.

VI — Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em curso;

VII — Prova de Pagamento da Taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

O Concurso é de Título e Provas. O Concurso de Títulos constará da apresentação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias, ou acadêmicas;
- II — Exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre Direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daquêles que assinalam contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;
- IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas constará, sucessivamente, de:

- I — Prova escrita;
- II — Defesa de Tese;
- III — Prova Didática.

Os pontos, nas diversas provas, serão repartidos de modo a incluir matéria referente a todo o Diretor um prazo não excedente

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição, e aos candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para respectiva legalização sob pena de exclusão definitiva do Concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue, à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito, em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova, cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos, e será assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a Tese e os trabalhos impressos apresentados como Títulos, sendo os demais documentos selados na forma da Lei.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade, no horário de 8 às 11 de 15 às 18 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Amazonas, em Manaus, 15 de março de 1955. — (a) Arnaldo Santana Rosas, secretário. Visto: Prof. Análio de Melo Rezende, diretor.

(G. — 21/5 e 21/6 — 14/7/55)

Concurso para Professor Catedrático de Direito Industrial e Legislação do Trabalho

De ordem do Exmo Sr Dr Análio de Melo Rezende, Diretor da Faculdade de Direito do Amazonas e de acordo com a resolução do Conselho Técnico-Administrativo, em sessão de 15 de março corrente, faço público, a quem interessar possa que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de quatro meses, a contar de 15 de março a 15 de julho do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Direito Industrial e Legislação do Trabalho.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candi-

ato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão incluídos o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestado de sanidade física e mental;

III — Atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

VI — Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido do País, ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado; título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em curso;

VII — Prova de Pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

O concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma de quaisquer outras dignidades universitárias, ou acadêmicas;

II — Exemplos impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre Direito ou de estudo ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuições originais ou revelem conceitos doutrinais pessoais de real valor;

III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalho cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas constará sucessivamente, de:

I — Prova escrita;

II — Defesa de tese;

III — Prova Didática.

Os pontos, nas diversas provas, serão repartidos de modo a incluir matéria referente a todo o Direito Industrial.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição e aos candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para respectiva legalização sob pena de exclusão definitiva do Concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não tiver entregue, à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito, em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova, cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta (30) minutos, e será assegurado para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, organizada pela Comissão Julgadora. São isentos de selos a Tese e

os trabalhos impressos apresentados como Títulos, sendo os demais documentos selados na forma da Lei.

As inscrições encerram-se no dia 15 de julho de 1955 às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário de 8 às 11 e 15 às 18 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Amazonas, em Manaus, 15 de março de 1955. — (a) Arnaldo Santana Rosas, secretário. Visto: Prof. Análio de Melo Rezende, diretor.

(G. — 21/5 — 21/6 e 14/7/55)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Manoel José Barata e outros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23a. Comarca, 64.º Termo, 64.º Município — Marapanim e 165.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um terreno do Estado, situado à esquerda do Rio Paramau, limitando-se pelo lado de cima, com terras dos herdeiros de Macário da Conceição, pelo lado de baixo, com terras dos herdeiros de Boaventura Dias Oeiras e pelos fundos, com terras devolutas, medindo 250 metros de frente mais ou menos e 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de junho de 1955.

João Motta de Oliveira

Oficial Administrativo

(Dias: 11, 21 e 30-6)

Compra de terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Vitaliano Dantas da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 8a. Comarca, 19.º Termo, 19.º Município — Araticu e 50.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma posse de terra devoluta, pertencente ao Estado, denominada Nazaré, situada à margem direita do Rio Mocajuba, limitando-se pelo lado de cima pelo Igarapé Arsenio, com terras do Estado; pelo lado de baixo, pelo Igarapé Guedes com terras de Menezes de Souza, e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.500 metros de frente por igual de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Araticu.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de junho de 1955.

João Motta de Oliveira

Oficial Administrativo

(Dias: 11, 21 e 30-6)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Maria de Lourdes da Silva, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias, Visconde de Inhauma, Barão do Triunfo e Mauriti, distando de 106,50 metros.

Dimensões:

Frente — 5,60 metros;

Fundos — 44,15 metros;

Tem uma área de 247,24 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica.

Confina à direita com o imóvel n. 969, e à esquerda com o imóvel n. 977. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 973.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de junho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 11632 — 21/6.1 e 10/7/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a firma comercial Ferreira d'Oliveira Comércio Navegação S.A., estabelecida nesta praça, à Av. João Alfredo, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Humaitá, Vileta, Antônio Everdosh e Pedro Miranda de onde dista 90,10 metros.

Dimensões:

Frente — 12,58 metros.

Fundos — 71,50 metros.

Área — 899,4700 metros quadrados.

Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 277 e à esquerda com o imóvel n. 287. Terreno baldio, cercado.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de junho de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 11.487 — 11, 21 e 30/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo José Alberto Pontes Murta, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem — A — Passagem B — Américo Santa Rosa e Silva Rosado de onde dista 20 metros.

Frente — 10 metros.

Fundos — 30 metros.

Tem uma área de 300m2 e confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de dezembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 11.486 — 11, 21 e 30/6/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Otávio Oliveira de Andrade, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Barão do Triunfo, Angustura, Marquês de Herval e Visconde de Inhauma, de onde dista 147,10 metros.

Dimensões:

Frente — 5,00 metros.

Fundos — 71,50 metros.

Área — 377,50 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica.

Confina à direita com o imóvel n. 627 e à esquerda com o imóvel n. 633. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 631.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de junho de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 11.485 — 11, 21 e 30/6/55 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Concorrência pública para a venda de um automóvel de propriedade do Estado, considerado imprestável para o serviço público.

Pelo presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, contados da data de sua primeira publicação, fica aberta concorrência pública para aquisição de um automóvel marca "Henry Jr", modelo 1950, considerado imprestável para o Serviço Público Estadual, de acordo com o despacho proferido por s. excia. o sr. General Governador do Estado no processo n. 0830/55. As propostas serão aceitas até o dia 22 de junho, às 11 horas da manhã, na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação e a abertura das mesmas será realizada no dia imediato, 23 de junho de 1955, naquela Secretaria às 10 horas da manhã, na presença do Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação e das pessoas interessadas. O carro ou veículo poderá ser examinado no Serviço de Transportes do Estado durante todos os dias úteis das 8 às 11 horas, e será vendido no estado em que se encontra, a quem mais oferecer pelo mesmo que ficará obrigado também a retirá-lo do local onde se encontra. E, para que chegue ad conhecimento dos interessados, vai este edital publicado pelo prazo de quinze dias na Imprensa Oficial.

Belém, 6 de junho de 1955.

Visto: Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves — Secretário de Estado. José Dias Maia — Chefe de Expediente da S.O.T.V.

(G — 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22/6/955)

Compra de terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Manuel Antonio de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7a. Comarca, 16.º Termo, 16.º Município — Bragança e 34.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um terreno situado à margem direita do igarapé da Varzea, limitando-se pela frente com o dito igarapé, pelo lado de baixo com terras devolutas

tas, atravessando dois igarapés: o Pau de Isca Grande e o Pau de Isca Pequeno, pelo lado de cima e pelos fundos, com terras devolutas, mede 4.000 metros de frente e 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Bragança.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de junho de 1955.

João Motta de Oliveira
Oficial Administrativo
(Dias: 11, 21 e 30-6)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Chamada

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Maria das Mercês Silva, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paulino de Brito", para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, a utuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 25 de maio de 1955. —
(a) Achilles Lima, Secretário de Estado.

(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6 e 1, 2, 3, 5/7/955).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia que havendo a Sra. Ana Neves Novais, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Março, Curuçá, José Pio e Ferreira Pena de onde dista 285,00 metros.

Dimensões:
Frente — 5,00 metros;
Fundos — 53,80 metros.
Área — 269,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 4 e à esquerda com quem de direito. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 2.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de maio de 1955.

(a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 11.480 — 9, 10 e 20/6/55 (Cr\$ 120,00)

comparecerem.

Em caso de empate, prevalecerá a proposta feita por segurado dêste Instituto. Se ainda persistir o empate, dar-se-á preferência ao segurado de maior prole legítima ou legitimada.

A aquisição dos imóveis em referência — que serão vendidos englobadamente — será feita com pagamento à vista, correndo todas as despesas relativas à transmissão, transcrição, taxas, impostos, emolumentos, etc., por conta do comprador, que se obriga no ato da aceitação da proposta a dar o sinal de 20% sobre o valor desta.

Belém, 13 de junho de 1955.

Antonio de Alencar Seixas
Delegado

(Ext. 14, 19, 21/6/55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convido Artemidoro Cabra Idé Melo, ocupante do cargo interino de "Engenheiro", padrão "T", lotado na Secção de Estudos e Orçamentos do Departamento Municipal de Engenharia da Secretaria de Obras, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, item 2.º, da Lei n. 749 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de junho de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

(Dias 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30/6; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18/7)

LEILÃO PÚBLICO

(com abatimento de 20%)

O dr. João Bento de Souza, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível, no exercício cumulativo da 1a. Vara e privativo dos Orfãos, Ausentes e Inderditos desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no próximo dia 13 de julho, no local e em hora certa, irão a leilão público de venda e arrematação, com um desconto de 20%, os imóveis abaixo descritos, pertencentes à he-

rança de Antonio Gomes Ribeiro, da qual é inventariante dona Leontina Gonçalves Ribeiro; As 16,00 horas: — Terreno situado nesta cidade, à avenida Almirante Barroso, antes Avenida Tito Franco, trecho compreendido entre a Estrada do Utinga e a Passagem Anadeusa, segunda légua patrimonial, confinando de um lado com propriedade do Estado e de outro lado com Rosa Segalim ou quem de direito, medindo 65 m., 13 de frente por 1.100,00, abrangendo uma área 71.643,00 metros quadrados. No terreno em tela encontram-se levantadas diversas barracas de terceiros, avaliado em Cr\$ 130.000,00; e

As 17,00 horas: — Terreno situado nesta cidade, à Estrada do Utinga, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo 8,80 metros de frente por 200m,00 de fundos, abrangendo uma área de 1.760,00 metros quadrados. No terreno em apreço encontram-se levantadas diversas barracas pertencentes a terceiros, avaliado em Cr\$ 15.000,00.

Quem pretender arrematar os aludidos imóveis, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, a fim de darem seus lances ao leiloeiro judicial, sr. Firmino Mota, que deverá aceitar o de quem mais oferecer.

O comprador pagará à banca o preço da sua arrematação, não sendo aceito fiador e pagará, também, os impostos que lhe competirem, as comissões do escrivão, leiloeiro e porteiro, custas, carta de arrematação, laudémios e imposto de Lucro Imobiliário, se houver.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital, que será afixado no local de costume, e publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de junho de 1955.

Eu, Moacir Santiago, escrivão, o datilografei e subscrevi.

(a) João Bento de Souza

(Ext. 14, 21/6 e 4/7/55)

ANÚNCIOS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

Minuta

CONCORRÊNCIA

Concorrência para venda dos imóveis de propriedade do I.A.P.C., situados no município de Capanema

Pelo presente, faço público, de ordem do sr. Presidente, para conhecimento dos interessados que, de acôrdo com o artigo 101 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 32.667, de 1-5-53, acha-se aberta na Delegacia dêste Instituto, nesta capital, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação dêste edital, a concorrência para a venda dos imóveis avaliados em Cr\$ 302.440,00 (TREZENTOS E DOIS MIL CRUZEIROS E QUARENTA CRUZEIROS), situados na colônia Pedro Teixeira, município de Capanema, interior dêste Estado, onde poderão ser visitados.

Ditos imóveis, são constituídos de 6 (seis) lotes de terras agrícolas, compreendendo vastíssima área, medindo ...

1.500 ms. de frente por ...
1.122,74 ms. de fundos, com três nascentes, próprios para instalação de fazendas, plantações, criação de aves, porcos, etc..

Existe ainda nêstes imóveis, uma casa de campo, construída de madeira, com alicerces em alvenaria, toda coberta de telhas.

Os interessados deverão dirigir, até o dia 23 do corrente, à Delegacia dêste Instituto, nesta capital, sob a designação "CONCORRÊNCIA PARA A VENDA DOS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA", as suas propostas fechadas, prevalecendo a que apresentar maior oferta, que poderá ser inferior ao valor da avaliação, reservando-se o Instituto, o direito de anular a concorrência, se não lhe fôr conveniente a melhor proposta apresentada.

A abertura das propostas realizar-se-á, impreterivelmente, às 11 horas do dia 24-6-55, no Gabinete do Delegado do I.A.P.C. e na presença dos interessados que



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1955

NUM. 4.404

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 30 dias
O dr. João Bento de Souza, juiz de Direito da 2a. Vara Cível, no exercício cumulativo da 1a. Vara e privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

Faço saber, aos que o presente edital virem, que, por este Juízo e cartório do 12. Ofício de Órfãos, Ausentes e Interditos, correm os autos de inventário dos bens ficados por falecimento de Carlos de Almeida Haussler, do qual é inventariante dona Henriqueta Haussler Ramos, pelo que convém os herdeiros Glória de Carvalho Haussler, viúva de Flavio de Almeida Haussler, e os filhos do casal: Marli Haussler, Frederico Haussler, Jorge Haussler, e Darci Haussler, todos menores, e Pedro Haussler Rodrigues, menor, filho do casal Vitório Salgado Rodrigues e Adalgisa Haussler Rodrigues, ambos já falecidos, todos brasileiros, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a virem habilitar-se no referido inventário, no prazo de trinta (30) dias, e requererem o que for a bem de seus direitos. E, para que chegue a notícia de todos, se passou o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, Moacir Santiago, escrivão, o datilografei e subscrevi. — (a) João Bento de Souza. (T. 11.633 — Dia 21/6/55)

JUIZO DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS

Citação com o prazo de 30 dias
O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra-assinado, que deu em aforamento a Agostinho Hermes Romano dos Santos, o terreno sito nesta cidade, à avenida Marques de Herval, quart. 61, lote 1, medindo 6 metros e 80 centímetros de frente por 66 metros de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1872 a 1955, num total de Cr\$ 74,10, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II do Código Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o do-

minio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa de seu direito. Termos em que P. Deferimento, Belém, 13 de maio de 1955. (a) — Amilard Nunes. Despacho: D. e A. Cite-se. Em 14/5/1955. (a) Agnano. Expedido o competente mandado regado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do suplicante Agostinho Hermes Romano dos Santos, citados para no prazo de 30 dias mais 10 dias que correrão em cartório, depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no "Diário Oficial" (uma vez) e num dos jornais de maior circulação da cidade (duas vezes) e afixado na porta deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de junho de 1955. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo. (a) — Agnano de Moura Monteiro Lopes. (T. 11634 — 21/6/55 — Cr\$ 140,00)

JUIZO DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS

Citação com o prazo de 30 dias
O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém lhe foi dirigida a petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra-assinado, que deu em aforamento a João Damasceno Pinheiro Muniz, um terreno sito nesta cidade, à avenida Visconde de Inhauma, quart. 58, lote 9, medindo 6,60ms. de frente por 66,00ms. de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1872 a 1954, num total de Cr\$ 67,80 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (artigo 692, n. II do Código Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária,

JUIZO DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS

Citação com o prazo de 30 dias
O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra-assinado, que deu em aforamento a Maria das Dóres da Silva o terreno sito nesta cidade, à avenida Visconde de Inhauma, quart. 58, lote n. 13, medindo 6,60ms. de frente por 66,00ms. de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1872 a 1954 num total de Cr\$ 67,80 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (artigo n. 692, n. II do Código Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada e seu marido, se casa-

da for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 7 de março de 1955. (a) Moacir Moraes. Despacho: D. A. Sim. Em 7/3/1955. (a) Agnano. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência, certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos da referida senhora Maria das Dóres Silva, para no prazo de 30 dias mais 10 dias, que correrão em cartório após a publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais, até final julgamento. E para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" (uma vez) e no jornal de maior circulação da cidade (duas vezes), e afixado na porta dos auditórios. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de junho de 1955. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo. (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes. (T. 11.638, 21/6/55 — Cr\$ 140,00)

JUIZO DE DIREITO DAS FAZENDAS PÚBLICAS, ESTADUAL E MUNICIPAL

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:
O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra-assinado, que deu em aforamento a Manoel Nascimento Barbosa de Sousa, o terreno sito nesta cidade, à avenida Visconde de Inhauma, quart. 58, lote 13, medindo 6,60ms. de frente por 66,00ms. de fundos. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1872 a 1954, num total de Cr\$ 67,80, inclusive multa como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Código Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado ex-

tinto, consolidando-se o domínio diréto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicante, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 7 de março de 1955. (a) Moacir Moraes. Despacho: D. A. Sim. Em 7/3/55. (a) Agnano. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos de Manoel Nascimento Barbosa de Sousa, e os sucessores, para no prazo de 30 dias mais 10 dias, que correrão em cartório após a publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais até final julgamento. E para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de junho do ano de 1955. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo. (a) — Agnano de Moura Monteiro Lopes. (T. 11.636, 21/6/55 — Cr\$ 140,00)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação com o prazo de 30 dias O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu Procurador infra assinado que deu em aforamento a Rosa Lima da Silva o terreno sito nesta cidade, à av. Visconde de Inhauma, quart. 58, lote n. 16, medindo 6.60ms. de frente por 66,00ms. de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1872 à 1954, num total de Cr\$ 67,80, inclusive multa, como prova o documento desta, está extinta a enfiteuse (artigo n. 692, n. II do Código Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar e suplicada e seu marido, se cessada for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio diréto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 7 de março de 1955. (a) Moacir Moraes. Despacho: D. A. Sim. Em 7/3/55. (a) Agnano. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência, certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos da referida senhora Rosa Lima da Silva, para no prazo de 30 dias mais 10 dias que correrão em cartório após a publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais, até final julgamento. E para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" (uma vez) e no jornal de maior circulação da cidade (duas vezes), e afixado na porta dos auditórios. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de ju-

nho de 1955. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo. (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes. (T. 11.637, 21/6/55 — Cr\$ 140,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital, à Soc. Gêneros Alimentícios Ltda. de Porto Alegre, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, n. 90, 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 35.293, no valor de Cr\$ 14.750,00, (quatorze mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), por vv. ss. endossada a favor do Banco do Brasil S/A. — Porto Alegre, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para aceitar e pagar, ou dar a razão porque não aceitam e pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando vv. ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de junho de 1955. — Isa Veiga de Miranda Corrêa, Oficial Interina do Protesto de Letras. (T. 11.640, 21/6/55 — Cr\$ 40,00)

O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dêem tiverem conhecimento que no dia 28 (vinte e oito) do mês corrente, às 10 (dez) horas, à porta da sala deste Juízo, irá a Leilão Público, o seguinte bem penhorado a Demétrio Araujo, no executivo, que lhe move Pêres Sanches & Cia. Uma Canoa denominada "Meu Coração", de pequeno porte, toda construída de madeira de lei, com um mastro e respectivo toldo, medindo 10 metros de comprimento por um dito de pontal e tres de bôca em regular condição de navegabilidade, avaliado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, a fim de dar o seu lance, sendo aceite o de quem mais oferecer. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de junho de 1955. Eu, Marieta de Castro Sarmiento, escrivã, o escrevi. (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes. (T. 16.634, 21/6/55 — Cr\$ 80,00)

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

1ª. Praça

O dr. João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca do Pará, etc.

Faz saber que a requerimento de Ferreira Pinho & Companhia, irão à público pregão de venda e arrematação, em primeira praça, no dia 21 de junho corrente, às 10 horas, na sala de audiência deste Juízo, pelo porteiro dos auditórios, os seguintes bens penhorados, para pagamento de dívida, no executivo que os requerentes movem contra Carlos Calandrini: — 1 Balança, marca "Dayton", com capacidade para 15 quilos, pintada de encarnado, ti-

po 515, n. 313.036, em funcionamento, avaliada em Cr\$ 1.500,00. 6 garrafas de vinagre branco, sortidas, avaliadas em Cr\$ 30,00. 2 Litros de azeite "Tupi", avaliado em Cr\$ 40,00. 1 lata com resto de colorau, avaliada em Cr\$ 5,00. 4 Corredores de folha de Flandres, avaliados em Cr\$ 20,00. 4 Escovões, avaliados em Cr\$ 40,00. 7 Pacotes com velas, avaliados em Cr\$ 70,00. 1 amarrado com palitos de dentes, avaliado em Cr\$ 20,00. 6 Pacotes com café moído, de 1/2 quilo cada, avaliado em Cr\$ 120,00. 2 Pacotes com Macarrão, avaliados em Cr\$ 5,00. 1 Caixa com feijão avaliada em Cr\$ 60,00. 2 Sacos com arroz avaliados em Cr\$ 250,00. 2 Pacotes com farinha avaliados em Cr\$ 200,00.

Quem pretender arrematar os mencionados bens, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceite o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da sua arrematação, devendo também pagar às comissões devidas, carta e custas da arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados será este publicado pelo "Diário Oficial" jornal de grande circulação e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 6 de junho de 1955. Eu, Lúcio Lopes Maia, escrivão, subscrevi. (a) João Gualberto Alves de Campos. (Ext. — 21/6/1955)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Ao Exmo. Sr. Marcos Bentes de Carvalho, Ex-prefeito Municipal de Faro

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Marcos Bentes de Carvalho, ex-prefeito Municipal de Faro, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 262), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 31 de maio de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente (G. 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, e 6/7/55)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Aos Exmos. Srs. Odilar Maciel Barreto, Prefeito Municipal de Itupiranga; Salomão Gomes Ferreira, Fiscal; Tarquino N. Chaves, Tesoureiro; Nair M. Chaves Gonçalves, Tesoureira e Antônio Braga Chaves, Contador do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 26-3-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, que os exmos. srs. Odilar Maciel Barreto, Prefeito Municipal de Itupiranga; Salomão Gomes Ferreira, Fiscal; Tarquino N. Chaves, Tesoureiro; Nair M. Chaves Gonçalves, Tesoureira e Antônio Braga Chaves, Contador, todos da referida prefeitura, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603, (Processo n. 120) exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se apreçata em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que os citados se manifestem, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 3 de junho de 1955.

Ministro Presidente

(G. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, 6 e 7/7/55).

Ao Exmo. sr. Pretextato da Costa Alvarenga, Ex-prefeito Municipal de Prainha

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Pretextato da Costa Alvarenga, ex-prefeito Municipal de Prainha, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 125), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 31 de maio de 1955. —

(a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente. (G. 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, e 6/7/55)

TRIBUNAL DE CONTAS

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Ernani Gonçalves Chaves, ex-prefeito municipal de Monte Alegre

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Ernani Gonçalves Chaves, ex-prefeito Municipal de Monte Alegre, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 112), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 24 de Maio de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/6).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1955

NUM. 374

ACÓRDÃO N. 620

(Processo n. 1.230)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Melo, secretário de Estado de Interior e Justiça.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arthur Cláudio Melo, secretário de Estado de Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão, o decreto de aposentadoria do Sr. Francisco Lucas de Sousa, guarda civil de 2a. classe da Inspetoria da Guarda Civil, com os proventos proporcionais a 10 anos de serviços, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145 da mencionada lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 5.500,00 anuais:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro, sob a condição do Poder Executivo retificar a redação do decreto que concedeu a referida aposentadoria, na parte referente aos vencimentos, que devem ser de Cr\$ 5.060,00 e não Cr\$ 5.500,00, assim como as "leis 143 e 145", que, na realidade, são arts. 143 e 145, da lei n. 749, de 24/12/53.

Belém, 14 de junho de 1955.

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Adolfo Burgos Xavier, relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: — "Deiro o registro, com a condição de ser retificado o decreto governamental, na parte referente aos vencimentos atribuídos ao guarda civil Francisco Lucas de Sousa, que devem ser Cr\$ 5.060,00 e não Cr\$ 5.500,00 como consta no mesmo, assim como as leis 143 e 145, que, na realidade, são arts. 143 e 145 da lei n. 749, de 24/12/53".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Deiro o registro, para que seja consertado o cálculo da alteração de vencimentos".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo com o laudo médico e nos termos do voto que proferi no processo n. 1.092, consoante o Acórdão n. 569, de 17/5/55, publicado no D. O. de 26/5/55, concedo o registro, com os vencimentos integrais, conforme o § 2.º, art. 191, da Constituição Federal".

Voto do Sr. Ministro Presi-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

dente: — "Acompanho o relator".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

Ata da 190a. sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos quatorze (14) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à Av. Independência n. 184, onde o Tribunal de Contas tem sua sede própria, os Srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do Sr. Ministro Benedito de Castro Frade e presença do sr. Procurador, Dr. Demócrito Rodrigues de Noronha.

Não compareceu o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, em gozo de férias.

Lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior, seguiu-se o expediente: ofício n. 20/55, de 3/6/55, do sr. João Bezouro, Coletor Estadual de Alameda, enviando uma relação demonstrativa de seus vencimentos, percentagens e comissões, referente ao exercício de 1954; ofício n. 688, de 11/6/55, do dr. Arthur Cláudio Melo, S. I. J., solicitando devolução do processo de aposentadoria de Raimundo Pinheiro de Albuquerque, subinspetor da Guarda Civil do Estado; ofício n. 367/55, de 13/6/55, do dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo, a pedido do dr. Orlando Bitar, uma procuração do dr. Abel Corrêa Guimarães; ofício n. 952, de 31/5/55, do des. Júlio Lira Neiva, Delegado Fiscal, e ofício n. 305/55-D.A., de 8/6/55, do dr. Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção — agradecendo a remessa de um exemplar da "Revista" deste T. C.

Na ordem do dia é anunciada a continuação do julgamento do processo n. 1.242, referente ao ofício n. 328/55, de 29/5/55, do dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o crédito especial de Cr\$ 17.767,40, em favor da firma A. Vallinoto & Cia., de Alenquer, adiado na sessão anterior, em virtude do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira haver solicitado vista, de conformidade com o art. 27 do R. I.

Com a palavra, o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira profere o voto, em continuação ao dos Srs. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator, e Lindolfo Marques de Mesquita: "Solicitei vista deste processo, a fim de

justificar o meu voto. O exmo. Sr. Ministro relator, Adolfo Burgos Xavier, leu, apenas, o Decreto n. 1.711, de 17 de maio último, expedido pelo Governador do Estado e referendado pelo titular da Secretaria de Finanças. Esse decreto, concretizando a autorização legislativa, para a abertura do crédito especial, no valor de Cr\$ 17.767,40, a favor de Vallinoto & Companhia, firma comercial, sediada em Alenquer, é parte complementar da Lei n. 916, de 11 de dezembro de 1954, estatuida pela Assembléia Legislativa, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no "D. O. n. 17.785, de 14 de dezembro de 1954.

Ao ser julgado o processo n. 3, que se converteu no venerando Acórdão sob igual número, de 6 de outubro de 1953, propôs e foi adotado, o seguinte:

"O teor das leis deverá ser remetido com a relação dos créditos abertos, não bastando apenas a citação. Propõe-se que seja deferido o registro, salientando-se essa falta e chamando-se a atenção da Secretaria de Finanças para que junte o exemplar do "Diário Oficial" em que forem publicados, as leis, a fim de que o registro possa ser efetuado. Voto para que seja deferido o registro com este aditivo:

Todas as aberturas de crédito serão acompanhadas das leis que as autorizaram".

O decreto por força do qual se concretizou a abertura do aludido crédito especial já foi transmitido ao Plenário.

Resta-me ler, agora, o texto da lei que autorizou essa abertura.

LEI N. 916 — DE 11 DE DEBRO DE 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 17.767,40 em favor da firma A. Vallinoto & Cia., estabelecida no Município de Alenquer.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dezessete mil setecentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 17.767,40) em favor da firma A. Vallinoto & Cia., estabelecida no Município de Alenquer para restituição de imposto de Venda e Consignações cobrado duas vezes àquela firma, no exercício de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1954.

Gal Div. ALEXANDRE ZACA-

RIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças
Eis o fundamento que serviu para a referida autorização legislativa: restituir à firma A. Vallinoto & Companhia, estabelecida no Município de Alenquer, a importância correspondente ao imposto de Vendas e Consignações, por ter sido cobrado duas vezes, no exercício de 1952.

A espécie dos presentes autos como a estar a síntese contida na mencionada lei, é idêntica a do processo n. 192, de que fui relator, consoante o venerando Acórdão n. 81, de 5 de março de 1954, pois se trata de pagamento indevido.

Em resumo, disse eu, nessa ocasião:

"O Código Civil Brasileiro disciplina a matéria do pagamento indevido.

Diz o art. 964: Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir. E o art. 965 esclarece: Ao que voluntariamente pagou o indevido incumbe a prova de tê-lo feito por erro.

A lei n. 603, de 20 de maio de 1953, pela qual se rege este órgão, estatui no art. 17: Será sujeito a registro no Tribunal de Contas, na forma desta lei, qualquer ato da administração pública de que reste obrigação de pagamento pelo Tesouro do Estado.

Em síntese: havendo pagamento indevido, o valor do mesmo deve retornar àquele que o efetivou; tendo sido voluntário o pagamento, compete ao interessado provar o erro; cabendo ao Estado praticar a devolução, não poderá esta realizar-se sem o prévio registro do crédito neste Tribunal".

No caso em julgamento, por se tratar de restituição de imposto, cabe ao Tribunal apreciar a juridicidade do fato que serviu de base à criação da referida lei n. 916, pois de acordo com o art. 23, inciso I, compete a esta Corte, quanto à despesa:

Fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos, na conformidade das Constituições, leis, orçamentos e créditos.

Sem o exame da matéria básica, definida na lei civil, o Tribunal restringindo-se unicamente a lei n. 916 e ao Decreto n. 1.711, não poderia manifestar-se, com firmeza, sobre o assunto.

Ficou provado, entretanto, que às disposições do Código Civil Brasileiro se ajustou, perfeitamente, o que, a respeito, reconheceram as condições regimentais da Assembléia Legislativa: que o imposto de Vendas e Consignações foi cobrado duas vezes da firma A. Vallinoto & Companhia.

Considerando, porisso, vinculadas ao voto aqui proferido as justificativas expostas no pro-

cesso n. 192 e, concluído, acompanho o Sr. Ministro relator no deferimento do registro solicitado.

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, unanimemente, foi registrado o crédito especial de Cr\$ 17.767,40, constante do processo n. 1.242.

É anunciado o julgamento do processo n. 944, referente ao ofício n. 182/55, de 31/3/55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou a lei que abre o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 como auxílio ao Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Belém.

Na qualidade de relator o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira faz o relatório: "O ato a seguir reproduzido — objeto deste processo mostra que não tendo o Chefe do Poder Executivo convertido em lei, pela sanção, o respectivo projeto aprovado pela Assembléia Legislativa, o presidente desta Casa promulgou-a, de acordo com os preceitos constitucionais.

Eis o texto do aludido ato, que foi publicado no D. O. n. 17.861, de 17 de março do corrente ano (1955):

LEI N. 1.129 — DE 15 DE MARÇO DE 1955

Abre o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), como auxílio ao Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Belém.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º, do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), como auxílio ao Sindicato dos Empregados no Comércio e Similares de Belém, com sede nesta Capital à Avenida São Jerônimo n. 52.

Art. 2.º As despesas previstas no artigo anterior correrão à conta de Diversos Auxílios do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de março de 1955.
Edward Cattete Pinheiro
Presidente

Observa-se, no confronto da ementa com o teor da lei, patente divergência.

Diz a ementa: Abre o crédito especial de Cr\$ 50.000,00; afirma o art. 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 50.000,00.

Em consequência, o "D. O." n. 17.901, de 6 de maio último, divulgou, como ato complementar do anterior, o seguinte:

DECRETO N. 1.685 — DE 6 DE MAIO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Belém.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.128, de 15/3/55, publicada no D. O. n. 17.861, de 17/3/55,
DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), destinado ao pagamento do auxílio concedido pelo Governo do Estado ao Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Belém, com sede nesta Capital, à Avenida São Jerônimo n. 52.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de maio de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÇÃO

Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

O Decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, no art. 2.º, alínea b), concede à Secretaria de Estado de Finanças, que é o órgão competente, o prazo de 60 dias para ser feita a remessa dos créditos especiais a esta Corte, após a publicação dos atos que concretizarem a autorização para a sua abertura, a fim dos mesmos serem julgados e registrados, se estiverem conformes, nos termos da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Com o ofício n. 132/55, de 31 de março, somente entregue nesta Corte a 2 de abril, quando foi protocolado às fls. 133 do Livro n. 1, sob o número de ordem 427, o exmo. sr. dr. José Jacinto Aben-Athar, titular daquela Secretaria, remeteu a lei promulgada pelo Presidente da Assembléia Legislativa.

O digno dr. Procurador, entretanto, antes de emitir parecer, solicitou que os autos baixassem em diligência, para que também fosse apresentado o competente decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo e referendado pelo titular da Secretaria de Finanças, dando fiel execução à citada lei.

O ilustre Secretário de Finanças, atendendo à diligência, remeteu a esta Corte o decreto em questão, através do ofício n. 327/55, de 28 de maio, somente entregue a 30, quando foi protocolado às fls. 125 do Livro n. 1, sob o número de ordem 550.

Evidencia-se que a remessa se efetuou dentro do prazo legal.

Tendo o dr. Procurador emitido, nos autos, o seu parecer, o exmo. sr. dr. Ministro Presidente designou-me relator do processo, no dia 11 de junho corrente, mediante simultânea distribuição, conforme dispõe o art. 29 do Regimento Interno.

Permaneceram os autos em meu poder apenas três (3) dias, pois hoje, 14, submeto o processo a julgamento, evitando, assim, que se esgote o prazo de vinte (20) dias, consignado no § 2.º, art. 2.º do Decreto-lei n. 9.371, para esta Corte julgar o feito.

O Decreto do Executivo, abrindo o crédito especial, deu entrada no Protocolo a 30 de maio, sendo hoje 14 de junho, decorreram, até agora, 16 dias.

Considero o Plenário devidamente esclarecido com este Relatório.

O dr. Procurador, a seguir, expressa o parecer favorável, constante de fls. 28 dos autos.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Não desejando alongar o meu voto, fica o Relatório como parte integrante do mesmo, para lhe servir de justificativa.

A lei n. 1139, de 15 de março do corrente ano (1955), promulgada pelo exmo. sr. dr. Edward Cattete Pinheiro, Presidente da Assembléia Legislativa, por não tê-la sancionado o Chefe do Poder Executivo, é perfeitamente constitucional.

Foram cumpridos os preceitos da Carta Magna Paraense, desde o pronunciamento das comissões regimentais até a aprovação, em Plenário, do projeto de lei: Sobre a promulgação, estatui a Lei Básica do Estado, no art. 29 § 4.º:

Se a lei for promulgada e publicada dentro de quarenta e oito (48) horas pelo Governador, nos casos dos §§ 2.º e 3.º, o presidente da Assembléia a promulgará e fará publicar dentro de igual prazo.

Ora, a promulgação se fez a 15 de março e o "Diário Oficial" publicou o ato a 17, isto é, 48 horas após a promulgação.

Cabe-me, ainda, focalizar outro ponto.

Preceitua o § 3.º, art. 31, da referida Constituição:

Nenhum encargo se criará ao Estado sem atribuição de recurso financeiro para lhe custear a despesa.

Por não ter o Governador sancionado o projeto de lei, deixou de haver, segundo a jurisprudência desta Corte, tácita atribuição

do recurso financeiro previsto no § 3.º do art. 31, para cobertura do encargo criado.

Mas a própria lei, autorizando a abertura do crédito especial cumpriu aquele dispositivo, indicando, no seu art. 2.º, o competente recurso financeiro.

"As despesas previstas no artigo anterior correrão à conta de Diversos Auxílios do Estado"

A lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, específica, na verba Encargos Gerais do Estado, rubrica Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral, Tabela n. 144, as dotações votadas, no total de Cr\$ 18.430.000,00, e rubrica Diversos, Tabela n. 115, subconsignação Eventuais, a dotação de Cr\$ 1.000.000,00, para despesas não consignadas no orçamento.

Há, por conseguinte, na Lei Orçamentária, previsão de Auxílios em Geral, e sob a rubrica Diversos — Eventuais, recurso financeiro disponível para a respectiva cobertura, o que justifica e consolida o crédito especial em julgamento.

Ocorre, ainda, que a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, pela qual se rege este órgão, estabelece, no art. 15, inciso IV, o seguinte:

Compete ao Tribunal de Contas fiscalizar e julgar a aplicação dos auxílios e subvenções concedidos, com recurso "ex-officio" para a Assembléia.

Por tudo isso, defiro o registro solicitado, em seu duplo aspecto: quanto ao auxílio, para que o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Belém, venha prestar contas ao Tribunal, no momento oportuno, do emprego relativo aos Cr\$ 50.000,00, que lhe foram concedidos, e quanto ao crédito especial aberto, destinado a pagar a referida importância.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o voto do sr. ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente foi registrado o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, constante do processo n. 944.

Opós, é anunciado o julgamento do processo n. 1.077.

O Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator, faz a seguinte exposição: "O processo n. 1.077, originou-se no ofício n. 268/55, de 3/5/55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto abrindo o crédito especial de Cr\$ 928,00 em favor de Samuel Bueno Aires de Almeida. O D. O. n. 17.889, de 21/4/55, publicou o Decreto n. 1.659, de 18/4/55, que abre o referido crédito (fls. 3 dos autos). A remessa do D. O. foi feita dentro do prazo legal, tendo sido publicado em 21/4/55. Com o parecer favorável do dr. procurador, é o relatório do processo".

Com a palavra, o dr. procurador expressa o parecer de fls. 18 dos autos do processo, deferindo o registro e acrescenta o seguinte: "Todavia esta procuradoria deve uma explicação: quando solicitamos que o processo fosse baixado em diligência, a fim de ser esclarecido o que consta do ofício de fls. 14 dos autos, o dr. Secretário de Finanças respondeu declarando que a Secretaria estava com as providências tomadas, para somente pagar mediante o Alvará judicial. No entanto, aceitamos de bom grado essa explicação, mas o fundamento jurídico, na sua essência, é que a própria douta Assembléia Legislativa do Estado não poderá abrir crédito especial em favor de determinada pessoa, quando esse crédito se refere à herança. Entretanto, as medidas tomadas pelo dr. Secretário de Finanças vêm mais ou menos caíbir o abuso que poderia se verificar. Nestas

condições, a procuradoria opina pelo registro do crédito solicitado.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "acompanho o voto do sr. ministro relator, mediante o registro dos dois atos: a lei que autorizou a abertura do crédito especial e o decreto que concretizou essa autorização.

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o relator".

Dessa forma, unanimemente foi registrado o crédito especial de Cr\$ 928,00, constante do processo n. 1.077.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 1.122 referente ao ofício n. 294/55, de 13/5/55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto que abre o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 em favor da Paróquia N. S. de Nazaré.

Como relator, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita faz a seguinte exposição: Com o pedido de registro a esta Corte de Contas, o sr. Secretário de Finanças enviou o decreto que tomou o n. 1.689, de 6/5/55, publicado no D. O. n. 17.904, de 10/5/55 (fls. 3 dos autos).

"Com o parecer favorável do ilustre dr. Procurador, é o relatório".

O dr. procurador, a seguir, expõe o parecer de fls. 14 dos autos do processo, favorável ao registro.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Acompanho o sr. ministro relator, mediante o registro dos dois atos: a lei que autorizou a abertura do crédito especial e o decreto que concretizou essa autorização". E em seu duplo aspecto: o do auxílio, para a prestação de contas, no momento oportuno, da importância recebida, e o do crédito especial autorizado.

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo 1.122.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 1.229, referente ao ofício n. 536, de 28/5/55, do Dr. Arthur Cláudio Mello, S. I. J., remetendo o contrato de Maria Ferreira Alves Oeiras, para Servente do C. E. P. C.

O relator, sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira faz o relatório: "O exmo. sr. Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o contrato de locação de serviços, por instrumento particular, celebrado, a 24 de março do corrente ano (1955), entre a professora Maria Anunciada Chaves, respondendo pela diretoria do Colégio Estadual Pais de Carvalho, em nome do Governo do Estado, como locatário, e dona Maria Ferreira Alves Oeiras, que apenas dá o seu trabalho, como locadora, a fim de que a contratada exerça, no referido estabelecimento de ensino, as funções de servente, com o salário de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), por mês, e vigência do contrato de 24 de março a 31 de dezembro vindouro, correndo a despesa respectiva à conta da Tabela n. 71, consignação "Pessoal Variável", da Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Atendendo ao que dispõe a cláusula sexta, s. excia, o Sr. General Alexandre acarias de Assunção, Governador do Estado, aprovando o contrato, lançou a sua chancela, na via destinada a

registro.

A remessa efetuou-se com o ofício n. 636, de 28 de maio último, somente entregue a 30, quando foi protocolado às fls. 153 do Livro n. 1, sob o número de ordem 541.

Na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 1955, encontra-se, realmente, o seguinte: Verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Colégio Estadual Pais de Carvalho, Tabela n. 71, sub-signação "Pessoal Variável", com a dotação, para contratados, de Cr\$ 1.337.040,00.

As Secções de Receita e de Despesa, com exercício nesta Corte, confirmaram, respectivamente, o mencionado crédito orçamentário para contratados e a existência de saldo para cobrir os encargos do contrato, estes no valor total de Cr\$ 9.223,10.

O pagamento mensal atribuído à contratada correspondente ao salário mínimo, não ferindo, por conseguinte, o direito assegurado aos funcionários efetivos.

Tendo o ilustre dr. Procurador emitido, nos autos, o seu parecer é tendo, em seguida, o exmo. sr. dr. Ministro Presidente me designado, ontem, 13, relator do processo, mediante simultânea distribuição, conforme estatui o art. 29 do Regimento Interno apressei-me a submeter o feito a julgamento, conservando os autos em meu poder apenas 24 horas. Objetivo, com isso, unicamente respeitar os prazos legais.

Está feito, sr. Ministro, o Relatório.

Com a palavra, o dr. Procurador expressa seu parecer favorável de fls. 6 dos autos.

Anunciada a votação, vota o sr. Ministro Relator:

"Pode-se dizer que o relatório pela forma apresentada, constitui justificativas de um voto. Considero-o desse modo, para que se integre neste meu pronunciamento e com ele forme um só todo. Trata-se, como já foi revelado de julgar a legalidade da locação de serviços, por instrumento particular, celebrada entre dona Maria Ferreira Alves Oeiras, locadora, e o Governo do Estado, como locatário, exercendo a contratada as funções de servente, no Colégio Estadual Pais de Carvalho, com o salário mensal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Em face da lei n. 603, de 28 de maio de 1953, que define os casos proibitivos de registro; o Código Civil Brasileiro, que disciplina a matéria sobre o instrumento particular e a locação de serviços, e da Lei Orçamentária vigente, que especifica as categorias das funções exercidas por funcionários efetivos, o contrato em questão apresenta-se perfeito nada havendo que arguir contra o mesmo, pois não existe falta de saldo no crédito, nem houve imputação a crédito impróprio, revestiu-se das formalidades a ela inerentes e não atribui à contratada vencimentos superiores à do funcionário efetivo, com exercício na menor categoria.

Concedo, portanto, o registro solicitado.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o contrato constante do processo n. 1.220.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.230.

O relator, sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, faz o relatório: "O processo 1.230, refere-se ao ofício n. 635, de 28/5/55, do Dr. Arthur Cláudio Mello, S. I. J., remetendo o decreto de aposentadoria de Francisco Lucas de Sousa, guarda civil de 2.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil. Acompanhando o ofício, vem o laudo de inspeção de saúde, atestando que o interessado sofre de

surdez progressiva em ambos os ouvidos e otosclerose, opinando, finalmente, pela aposentadoria do examinado. As fls. 3 dos autos está uma ficha de assentamentos da Inspetoria da Guarda Civil, provando que ele tem 10 anos, 2 meses e 17 dias de serviço, e, finalmente, o decreto governamental, às fls. 3 dos autos; onde se nota um engano no cálculo de vencimentos, que devia ser Cr\$ 5.060,00 anuais, e ainda quando se refere as leis 143 e 145, quando na realidade são artigos da lei 749.

O dr. Procurador, então, expressa o parecer de fls. 17 dos autos, deferindo o registro.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Defiro o registro, com a condição de ser retificado o decreto governamental, na parte referente aos vencimentos atribuídos ao guarda civil Francisco Lucas de Sousa, que devem ser Cr\$ 5.060,00 e não Cr\$ 5.500,00 como consta no mesmo, assim como as leis 143 e 145, que, na realidade, são arts. 143 e 145, da lei 749, de 24/12/53.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Defiro o registro, para que seja consertado o cálculo da alteração de vencimento".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo com o laudo médico e nos termos do voto que proferi no processo n. 1.092 (Acórdão n. 569 publicado no D. O. de 26/5/55); concedo o registro, com os vencimentos integrais, conforme o § 2.º art. 191 da Constituição Federal".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Acompanho o relator".

Unanimemente, foi registrada a aposentadoria de Francisco Lucas de Sousa, constante do processo n. 1.230.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 1.231.

O Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator, faz a seguinte exposição: "O processo n. 1.231, originou-se no ofício n. 635, de 28/5/55, do Dr. Arthur Cláudio Mello, S. I. J., remetendo o decreto de aposentadoria de José Joaquim Ferreira, servente do grupo escolar de Vigia. Acompanhando o ofício de encaminhamento, vem o decreto governamental, constante de fls. 3 dos autos. Também, constam uma petição do interessado, solicitando a sua aposentadoria, e a certidão de idade, dizendo que ele nasceu a 1/11/1884, e uma ficha da Secretaria de Educação e Cultura, provando ter o interessado 21 anos de serviço. Com o parecer favorável do dr. procurador, o relatório do processo".

Com a palavra, o dr. Procurador expressa o parecer favorável de fls. 16 dos autos.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "Defiro registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Defiro registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrada a aposentadoria de José Joaquim Ferreira constante do processo n. 1.231.

É anunciado o julgamento do processo n. 1.078, referente ao ofício n. 268/55, de 3/5/55, do Dr. J. Aben-Athar, S. E. F.

O relator, Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, faz a seguinte exposição: "Origina-se o presente processo no pedido de registro para o decreto n. 1.660, de 18/4/55, publicado no D. O. 17.889, de 21/4/55 (art. 3.º dos autos), que abre o crédito especial de Cr\$ 5.409,00 em favor de América Campelo Peixoto.

Com a palavra, o dr. Procurador manifesta o seu parecer de fls. 18 dos autos do processo favorável ao registro, e acrescenta o seguinte: "Neste processo a procuradoria faz a mesma explanação do processo que se refere

a Samuel B. A. de Almeida, há poucos momentos julgados por este Tribunal. Tanto o decreto como a lei deveriam se referir à herança da falecida, e não a determinado herdeiro, em prejuízo, naturalmente, de outros herdeiros que possam existir. Entretanto, o digno Secretário de Finanças, oficiando a este T. C., declarou ter tomado as providências para somente fazer o pagamento mediante o Alvará competente".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Acompanho o sr. ministro relator, mediante o registro dos atos: a lei que autorizou a abertura do crédito especial e o decreto que concretizou essa autorização".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial de Cr\$ 5.409,00, constante do processo 1.078.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 913, referente à prestação de contas do Dr. Carlos Augusto da Silva Costa, diretor do Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia do Pará, referente ao auxílio de Cr\$ 100.000,00 recebido do Estado em 1954, cujo parecer do dr. Procurador e relatório do Dr. Auditor, nos termos da letra d) do Ato n. 5, foram lidos na sessão 189a, realizada em 10/6/55, e se acham lavrados nos autos do processo às fls. 21 e 323.

O Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator, tem a palavra e profero o voto: "O processo de prestação de contas do Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia do Pará, corresponde ao auxílio de Cr\$ 100.000,00 recebido do Governo do Estado no exercício de 1954, está perfeitamente legal.

Do exame feito nos autos, verifica-se a demonstração das parcelas em que foi recebido o auxílio, constatando-se a exatidão da aplicação dada ao mesmo com os comprovantes dos pagamentos feitos a doadores de sangue e à firma comercial Adriano Pimentel & Cia., pelo fornecimento de materiais.

Nestas condições, e como nada tenho a objetar sobre o relatório do sr. dr. Ataulpa Leão e ao parecer do sr. dr. Procurador deste Tribunal, voto pela aprovação das contas apresentadas".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Aprovo as contas com apóio no parecer do dr. Procurador, no relatório do dr. Auditor e no voto do sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi aprovada a prestação de contas referente ao processo 913.

Após, é anunciado o julgamento do processo 696, referente à prestação de contas do Des. Arnaldo Valente Lobo, presidente do T. R. E. do Pará, na importância de Cr\$ 300.000,00, que receber do Estado para custeio de despesas com o pleito de 3 de outubro de 1954, cujo parecer do dr. Procurador e relatório do dr. Auditor, na conformidade da letra d) do Ato n. 5, foram lidos na sessão 189a, realizada em 10/6/55, e se acham lavrados nos autos às fls. 94 a 96.

Como relator, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita profero o voto: "Na reunião ordinária desta Corte, realizada a 31 de maio próximo findo, iniciou-se o julgamento deste processo, que se refere à prestação de contas do sr. Alderico Ribeiro Ayres, Prefeito Municipal de Ourém no exercício de 1953, com a leitura, em Plenário, do parecer emitido, nos autos, pelo procurador, Dr. Demócrito de Noronha, e do relatório apresentado pelo Auditor, Dr. Ar-

mando Dias Mendes, a quem os autos foram distribuídos, nos termos dos arts. 11, inciso I, e 48 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

O exmo. sr. dr. Ministro Presidente designou, em seguida, na mesma data — 31 de maio — o exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa para dar o voto orientador. Cabe ao juiz assim designado submeter o feito a julgamento no prazo de dez (10) dias, de acordo com o art. 53 da citada Lei n. 603.

Mas, por motivos imperiosos, devidamente justificados, e, depois, por estar de férias, o Sr. Mário Nepomuceno de Sousa não pôde atender à designação que lhe fizera a Presidência, devolvendo os autos à Secretaria, a 10 de junho corrente, para nova distribuição.

No mesmo dia, o exmo. sr. dr. Ministro Presidente fez a substituição, conferindo-me a tarefa de proferir o voto inicial.

Sendo hoje 14, cumpro a incumbência dentro do prazo legal.

Antes de expor as minhas justificativas e conclusões, recordarei alguns trechos do que disse, em seu parecer, o dr. Procurador:

Ei-los: "Trata o processo em exame sobre a prestação de contas apresentada pela Prefeitura Municipal de Ourém, relativo ao exercício de 1953. O processo está dividido em dois volumes, ambos submetidos a rigorosa observância da Auditoria e da Secção Técnica competente. Tanto o estudo feito meticulosamente pelo dr. Auditor, Armando Mendes, como as conclusões da Secção de Tomada de Contas, chegam à evidência de que o processo e a sua documentação estão em boa ordem, verificando-se exatidão nos documentos apresentados e perfeito o confronto contábil nos balancetes conferidos.

Se dentro do jôgo da contabilidade as contas estão em perfeita ordem, confrontando a receita com as despesas, sem apresentação de débitos, de fraudes ou de infringência de dispositivo penal, esta Procuradoria é de parecer que o presente processo esteja em condições de subir à apreciação do Egrégio Tribunal, para seu final julgamento, respeitado melhor entender sobre a matéria".

Assim falou o dr. Procurador. Torna-se conveniente, ainda, transcrever o requerimento que o dr. Auditor dirigiu à Presidência desta Corte.

É o seguinte o seu teor: "Exmo. sr. dr. Ministro Presidente.

O presente processo, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Ourém (exercício financeiro de 1953, foram considerados tanto pela Secção de Tomada de Contas como pelo Ministério Público em condições de serem julgadas e aprovadas, com base nos documentos reunidos nos dois tomos de que se compõe o processo.

Dessa forma, e independentemente da citação do então Prefeito daquele município — de vez que os documentos autôgrafos foram considerados bastantes — requeremos a V. Excia. digne de determinar data para julgamento, sem prejuízo das conclusões a que o Plenário possa porventura chegar, do exame detido do processado".

Vou, agora, demonstrar os motivos por que não participo das opiniões acima reveladas.

O sr. Alderico Ribeiro Ayres, que exerceu, em 1953, as funções de Prefeito Municipal de Ourém esforçou-se — é justo reconhecer — para apresentar, mesmo fora dos prazos concedidos, abundante documentação correspondente às contas daquele exercício financeiro.

Apesar de ter procurado esclarecer todos os pontos, é flagrante a sua responsabilidade pelo em-

prêgo irregular de certas importâncias.

Cumprido-me dizer, inicialmente, que a quota do Imposto sobre a Renda, proveniente do Governo Federal, não constitui Receita Ordinária do Município. É contribuição especial, sujeita, em parte, a um fim determinado. Dessa forma, exige escrituração definida, para efeito de exata prestação de contas.

A referida quota, que está subordinada ao controle desta Corte, pois a esta compete fiscalizar, nesse caso, a aplicação do dinheiro público, visto não mais exercer o Tribunal de Contas da União, nenhuma interferência sobre ele, tem a sua fonte originária no § 4.º, art. 15, da Carta Magna Brasileira, que assim reza:

"A União entregará aos Municípios, excluídos os das capitais, dez por cento (10%) do total que arrecadar do imposto de que trata o n.º IV, feita a distribuição em partes iguais e aplicando-se pelo menos metade da importância em benefício de ordem rural".

Como se vê, a contribuição apresenta, nitidamente, caráter especial e fim desde logo especificado, através desta expressão: "aplicando-se pelo menos metade da importância em benefício de ordem rural. Não é admissível previsão sobre a mes-

ma. Quem a define é o pagamento da importância apurada. Dai, a sua escrituração própria, no momento oportuno.

A lei n.º 38, de 20 de agosto de 1952, que orçou a Receita e fixou a Despesa do Município de Ourém, para o exercício financeiro de 1953, fez a seguinte estimativa:

Receita Orçada	Cr\$ 905.400,00
Despesa Previs-ta	905.400,00

Não existe, porém, na realidade, o equilíbrio apresentado, pois na Receita Ordinária foi incluída a importância de Cr\$ 250.000,00, como valor da quota a que se refere o § 4.º, art. 15, da Constituição Federal, e na Despesa Geral constou a importância de Cr\$ 125.000,00, metade daquele valor, para atender a serviço de ordem rural, nos termos da Constituição Brasileira, em vigor.

Em face do que já foi exposto, somos forçados a excluir as referidas importâncias do orçamento, pois as mesmas não representam rendas e suprimentos de fundos criados pelo Município (Constituição do Estado, art. 31).

Resultará dessa operação o seguinte:

Receita orçada	905.400,00	
Menos o valor provável da quota a que se refere o § 4.º, art. 15, da Constituição Federal	250.000,00	655.400,00
Despesa prevista	905.400,00	
Menos 50% do valor provável atribuído à quota a que se refere o § 4.º art. 15, da Constituição Federal	125.000,00	780.400,00

Sendo a Despesa maior do que a Receita, aqui está a realidade orçamentária:

Despesa Prevista	780.400,00
Receita Orçada	655.400,00
Deficit	Cr\$ 125.000,00

O Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Ourém, quanto a Receita e a Despesa, no exercício de 1953, alinhou estas cifras:

Receita arrecadada	2.018.965,00
Saldo do exercício anterior (1952)	261.773,80
TOTAL	Cr\$ 2.280.738,80
Despesa efetuadas	1.704.199,00
Superavit	Cr\$ 576.539,80

Mas, em verdade, há deficit e não superavit. Vejamos:

Receita arrecadada e saldo do exercício anterior	2.280.738,80
Menos o valor real da quota a que se refere o § 4.º, art. 15, da Constituição Federal	589.818,80
Despesa efetuada (por conta exclusiva da Receita Ordinária do Município)	Cr\$ 1.704.199,80

Sendo a Despesa maior do que a Receita, encontramos:

Despesa efetuada, (por conta exclusiva da Receita Ordinária do Município)	1.704.199,80
Receita arrecadada e saldo do exercício anterior	1.690.920,00
Deficit	Cr\$ 13.279,80

O superavit de Cr\$ 576539,80, nada mais é que o saldo da quota federal, após ser deduzido o valor deficit, como a seguir fica provado:

Valor da quota do Imposto sobre a Renda, no exercício de 1953	589.818,80
---	------------

Menos a importância retirada para a cobertura do deficit assinalado	13.279,00
Saldo	Cr\$ 576.539,80

Ocorre, ainda, que a quota federal, com base no § 4.º, art. 15, da Carta Magna Brasileira, atingiu conforme o relato feito a soma de Cr\$ 589.818,80. Entretanto, o Prefeito Municipal de Ourém, esclarecendo um pedido formulado pela Auditoria sobre a referida quota, afirmou, em ofício de 25 de novembro de 1954:

"O valor da quota do Imposto de Renda, recebido em 1953, foi de Cr\$ 423.177,70".

No quadro demonstrativo da Receita e Despesa, referente ao mês de junho de 1953, está registrado, como valor recebido, nos termos do § 4.º, art. 15, da Constituição Federal a quantia de Cr\$ 589.818,80.

Instruem o processo, a título de prova de 195 portarias de pagamento, sem os respectivos comprovantes, abrangendo despesas no total de Cr\$ 915.891,40.

Se admitirmos como legítimos e devidamente comprovadas todas essas despesas, vamos defrontar-nos, mesmo assim, com o total de Cr\$ 798.799,00, sem cobertura.

Despesas Efetuadas	1.704.199,00
Despesas feitas mediante Portarias de Pagamento	915.891,40
Sem comprovação	788.307,60

Há mais:

Total das despesas efetuadas	1.704.199,00
Previsão das despesas orçamentárias (sem a dedução inicialmente feita)	905.400,00
Verdadeiramente sem comprovação	Cr\$ 798.799,00

Não deveria existir diferença alguma no resultado dessas exposições, quanto às despesas sem comprovação. O certo é que uma acusou o total de Cr\$ 798.799,00 e a outra o total de Cr\$ 788.307,60.

Verifiquemos a diferença entre uma e outra parcela: Cr\$ 798.799,00 — Cr\$ 788.307,60 — Cr\$ 10.491,40. Sucede isso em consequência do seguinte:

Despesas feitas mediante portarias de pagamento, conforme a demonstração acima	915.891,40
Previsão das despesas orçamentárias, também conforme a demonstração acima	905.400,00
Diferença	Cr\$ 10.491,40

A importância de Cr\$ 10.491,40 condensa, portanto, despesa extraorçamentária. Prossigamos.

Os autos relacionam as seguintes autorizações e aberturas de créditos adicionais, sem que as cópias tenham sido autenticadas pela Câmara Municipal:

CREDITOS ESPECIAIS

Lei n.º 48, de 22 de julho de 1953	20.000,00
Lei n.º 50, de 22 de julho de 1953	7.000,00
Lei n.º 51, de 22 de julho de 1953	3.500,00
Lei n.º 52, de 22 de julho de 1953	7.500,00
Lei n.º 53, de 8 de agosto de 1953	12.000,00
Lei n.º 55, de 8 de agosto de 1953	3.300,00
Lei n.º 58, de 18 de agosto de 1953	20.000,00
Lei n.º 59, de 18 de agosto de 1953	15.000,00
Lei n.º 60, de 18 de agosto de 1953	5.000,00
TOTAL	Cr\$ 93.300,00

CREDITOS SUPLEMENTARES

Lei n.º 54, de 8 de agosto de 1953	328.429,00
Lei n.º 57, de 18 de agosto de 1953	24.000,00
TOTAL	Cr\$ 350.429,00

Para reforçar dotação do exercício de 1952

Lei n.º 49, de 22 de julho de 1953	Cr\$ 261.702,50
------------------------------------	-----------------

O Balanço Geral, por sua vez, registra os totais a seguir.

Créditos suplementares	350.429,00
Créditos especiais	544.471,00
Total dos créditos adicionais	895.400,00

Há, como se evidencia desde logo, divergência entre os créditos adicionais votados, segundo as aludidas cópias das respectivas leis, e o registro feito no Balanço Geral.

A prova aqui está:

Créditos especiais declarados no Balanço Geral	544.971,00
Créditos especiais votados	93.300,00
SEM BASE LEGAL	451.671,00
Créditos suplementares declarados no Balanço Geral	350.429,00
Créditos suplementares votados Cr\$	350.429,00
Créditos suplementares irregularmente abertos em 1953, no curso de novo período legislativo, para reforçar dotações esgotadas no exercício de 1952 ..	261.702,50

Ficou patente que Cr\$ 798.799,00, não tem comprovação e que o valor dos créditos especiais sem base legal Cr\$ 451.671,00 — mais o valor dos créditos suplementares irregularmente abertos em 1953, para reforçar dotações extintas do exercício de 1952 — Cr\$ 261.702,50 — somam Cr\$ 713.373,50, cujo total, acrescido da importância de Cr\$ 85.425,50, também sem comprovação, perfaz justamente Cr\$ 798.799,00.

As justificativas apresentadas pelo gestor municipal, no citado ofício de 25 de novembro de 1954, não possuem fundamento legal.

Diz ter empregado 50% da quota que lhe entregou o Governo Federal na finalidade constante do § 4.º art. 15, da Constituição Brasileira. A quota importou em Cr\$ 589.818,80; cinquenta por cento (50%) correspondem a Cr\$ 294.909,40; as parcelas discriminadas, nessa aplicação, somaram apenas Cr\$ 211.589,00. Desse modo, não pode haver relação entre a despesa efetuada e a referida quota.

Prestou, ainda, esta outra informação: "A razão por que no Balanço Geral aparecem créditos especiais na quantia de Cr\$ 544.971,00 e nas cópias de decretos-leis enviados ao Tribunal de Contas, acusam apenas a quantia de Cr\$ 93.300,00, foi em virtude de figurarem, juntamente com créditos de 1953, outros créditos especiais, que, muito embora tivessem sido abertos no exercício de 1952, somente em 1953 foram os serviços alusivos aos mesmos realizados a consequentemente os pagamentos referentes às despesas devidamente efetuadas".

Os créditos especiais — esclareço eu — prevalecem, no silêncio da lei, por dois (2) exercícios financeiros. Entretanto, as cópias apenas ao processo, sem estarem autenticadas pela Câmara Municipal, provam que as leis n.º 16, de 6 de setembro de 1951; 39, de 20 de agosto de 1952; 42, de 20 de agosto de 1952; 44 de 7 outubro de 1952 e 45, de 7 de outubro de 1952, abriram todos os créditos para aplicação dentro do orçamento do exercício então vigente. O decreto-lei n.º 9.371, de 17 de junho de 1946, precisava no art. 1.º: "Os créditos especiais e extraordinários terão a duração que a lei determina e, no caso de emissão, os especiais a de dois (2) exercícios".

No caso em foco, as leis fixaram a vigência dentro do orçamento do próprio exercício. A irregularidade, portanto, neste caso, é gritante.

Confessou mais o Prefeito, em vários tópicos do aludido ofício terem sido abertos diversos créditos para suplementar dotações orçamentárias de exercício findo, mediante autorização votada no curso de novo período legislativo. A prova já foi referida no corpo deste voto.

É jurisprudência firmada neste Tribunal, consoante o Acórdão n.º 425, correspondente ao processo n.º 737, relatado pelo Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, que extinto o exercício financeiro não mais pode haver suplementação de créditos orça-

mentários já inexistentes.

O Regulamento baixado para a execução do Código de Contabilidade Pública e aprovado pelo decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1952, estipula no art. 95: "A vigência dos créditos suplementares e extraordinários é adstrita a duração do exercício financeiro".

Basta o que ai está para sustentar a responsabilidade do Sr. Aurélio Kibeiro Aires, ex-prefeito Municipal de Ourém, em face das contas irregulares que apresentou, relativamente ao exercício financeiro de 1953.

Preliminarmente, desde que o mencionada gestor não foi citado para oferecer defesa, como prevê o art. 52 da lei n.º 603 e determina o Ato n.º 5, desta Corte, voto no sentido de ser agora efetuada a referida citação, a fim de que, esgotado o prazo legal, retorne o processo a este plenário, com ou sem defesa do interessado, para o julgamento final".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Inteiramente de acordo com as conclusões do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Acompanho o voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".
Dessa forma, resolveu o Plenário citar por edital o referido prefeito, para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa, de conformidade com o art. 52 da lei 603.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n.º 242, referente à prestação de contas do Sr. João Flor de Oliveira, prefeito municipal de Igarapé-Açu, relativa ao exercício de 1953.

O Auditor, Dr. Pedro Pinheiro tem a palavra para fazer a exposição, nos termos da letra "d" do Ato n.º 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55): Este Tribunal através a Resolução n.º 817, de 9-7-55, houve por bem incluir a Prefeitura de Igarapé-Açu entre aquelas que haviam cumprido fielmente — diz a Resolução — o disposto no art. 26 e seus parágrafos. Segue-se, porém, que a presente prestação de contas não estava, aquela época, como não está presentemente, completa; faltam-lhe alguns dos documentos enumerados no dispositivo legal a que alude a referida Resolução. É certo que enviamos esforços no sentido de completá-la. Infelizmente, porém, isso não nos foi possível por que o Prefeito não atendeu ao pedido de remessa de documentos que lhe foi feita e reiterado pela auditoria. O fato não passou despercebido à douta procuradoria que, em parecer de fls., opinou pela citação do responsável, de acordo com o art. 52, e em consonância com Resolução deste Egrégio Tribunal. A citação foi feita e, dentro do prazo legal, não apresentou o prefeito defesa alguma. É a exposição mais o relatório.

O Dr. Procurador, após tem a palavra para expressar o seu parecer: "O presente processo de prestação de contas, após a exposição do Dr. Auditor, mereceu da procuradoria do Tribunal, em as fls. 107, dos autos, o devido parecer. O Sr. Prefei-

to, devidamente citado pela auditoria competente, não atendeu nem a solicitação feita pelo Dr. Auditor, razão por que, voltando os autos à procuradoria, esta considerou que o processo está em condições de ser apreciado pelo Plenário deste Egrégio Tribunal, para os devidos fins de direito".

Com a palavra, o Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, faz o relatório de fls. 109 119 dos autos do processo.

De acordo com a letra "d" do Ato n.º 5, o Sr. Ministro Presidente concedeu por 10 minutos a palavra ao Dr. Procurador, para aduzir ao seu parecer novos argumentos, se achar necessário: "Pelo relatório apresentado, pelo Auditor, chegamos a conclusão de que, no presente processo há irregularidades nos documentos, apresentados pela prefeitura. Irregularidades essas confirmadas pela Secção de Tomada de Contas. Não foram apresentados pela prefeitura interessada os documentos de que necessita a auditoria para a devida e regular instrução do processo. E os documentos, naturalmente, se apresentados, virão alterar os balancetes e as demonstrações contábeis apresentadas pela prefeitura. Nestas condições, competindo ao Tribunal "fixar a re-

velia os débitos dos responsáveis que, em tempo hábil, não hajam apresentado suas contas nem devolvido os livros e documentos de sua gestão, esta procuradoria é de parecer que o presente processo seja levado à Plenário para os devidos fins de direito".

De conformidade com a letra "d" do Ato n.º 5, o Sr. Ministro Presidente concede a palavra por 10 minutos, ao Auditor para aduzir novos argumentos ao seu relatório constante dos autos.

O Sr. Ministro Presidente, então, nos termos da letra "e" do Ato n.º 5, designa o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier para relator do processo n.º 242.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 10.15 horas, e o Sr. Ministro Presidente mandou que eu Ana Maria Cavalcante, escriturária, pádrão G, respondendo pelo expediente da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata, que, lida e achada conforme vai por mim assinada e pelo Sr. Ministro Presidente.

Belém, 14 de junho de 1955.
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Ana Maria Cavalcante, respondendo pelo expediente da Secretaria.

EDITAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

de Citação: com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Manoel Cassiano de Lima, Ex-Prefeito Municipal de Vigia

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n.º 5, de 13/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Manoel Cassiano de Lima, ex-prefeito Municipal de Vigia, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 437), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 17 de junho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(G. — 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21/7)

EDITAL

de Citação com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Cipriano Rodrigues das Chagas, ex-prefeito Municipal de Capim

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n.º 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Cipriano Rodrigues das Chagas, ex-prefeito Municipal de Capim, para, no prazo de

dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 323), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 17 de junho de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(G. — 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21/7)

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Raimundo Maurício da Silva Neves, ex-Prefeito Municipal de Capanema

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n.º 5, de 14/1/55, (D.O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Raimundo Maurício da Silva Neves, ex-prefeito Municipal de Capanema, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 251), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 24 de Maio de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade,
Ministro Presidente.

(G. — 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/6).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1955

NUM. 1.504

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO N. 6.602

DECRETA:
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Art. unico — A lotação dos funcionários integrantes do Quadro Único da Prefeitura Municipal de Belém, aprovada pelo art. 2.º, do Decreto-Lei n. 734, de 23 de dezembro de 1947, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — Um cargo isolado de provimento efetivo e Assistente Técnico do Serviço de Administração, Material e Organização Administrativa, padrão Z, lotado no Gabinete do Secretário de Administração, passa a figurar na Tabela n. 4, da Lei Orçamentária vigente, correspondente ao Gabinete do Prefeito.

II — Um (1) cargo isolado de provimento efetivo de Assistente Técnico dos Serviços Fazendeiros, padrão Z, lotado no Gabinete do Secretário de Finanças, passa a figurar na Tabela n. 4, da Lei Orçamentária vigente, correspondente ao Gabinete do Prefeito.

III — Um (1) cargo isolado de provimento em comissão de Assistente Técnico de Obras Públicas e Urbanismo, padrão Z, lotado no Gabinete do Secretário de Obras, passa a figurar na Tabela n. 4, da Lei Orçamentária vigente, correspondente ao Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, 7 de junho de 1955.

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração
Secretaria de Obras, 7 de junho de 1955.

Waldir Aczauassú Nunes

Secretário de Obras

Secretaria de Finanças, 7 de junho de 1955.

Hamilton Farias Moreira

PORTARIA N. 150/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar as subvenções concedidas às professoras Marieta Sales Barbosa, Wanilda Santos Recateiro e Nair Melo Magno e Silva, dirigentes das escolas Miras Noturna e Dr. Liberato de Castro, respectivamente, concedidas pelas Portarias de ns. 98 e 85/55-GP, tendo em vista que as referidas professoras não satisfazem as formalidades legais.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 348/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

e tendo em vista a alteração de lotação dos Técnicos de: Administração, Fazenda, Obras e Urbanismo, lotados nos Gabinetes dos Secretários de Administração e Finanças, respectivamente,

RESOLVE:

Determinar que os substitutos eventuais, dos aludidos Técnicos, srs. Afonso Rodrigues Viana e Helder Chagas Farias Moreira, passem a servir na nova lotação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração

Dr. Hamilton Moreira

Secretário de Finanças

PORTARIA N. 349/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e tendo em vista o Ofício referência n. 072-Ofs-OBP (Sec. de ... 8-7-1955, do Ilmo. sr. Chefe do Serviço de execução de Obras da C.C.B.N.),

RESOLVE:

Colocar a disposição da Comissão de Construção de Bases Navais — Escritório Técnico Administrativo de Belém. A partir do dia 8 do corrente, sem onus para esta Municipalidade, o funcionário Roberto Duarte da Paixão, titular efetivo do cargo de Engenheiro padrão T, lotado no Departamento do Patrimônio Arq. e Cadastro.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 350/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a partir de 11 do corrente, a Portaria n. 156/55, que admitiu como extranumerário-mensalista, para desempenhar as funções de "Auxiliar de Escritório", Célia Roberto da Costa Lima.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração

PORTARIA N. 351/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, nos termos dos artigos 72, 73, e seus parágrafos, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 o sr. Mario Augusto Soares de Araujo, Oficial Administrativo, classe K, lotado na Tesouraria da D. D. da D. F., da S. F., para substituir no cargo de "Ajudante de Tesoureiro", padrão Q, lotado na aludida Secretaria, durante o impedimento do titular, Gilvandro de Almeida Souza, a partir de 1-6-1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração

PORTARIA N. 352/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, Ruth Santos Andrade, funcionária extranumerária, exercendo a função de caráter permanente, de "Oficial Administrativo", Ref. n. 8, lotado no Cemitério de Santa Isabel, cont/ Portaria n. 307, de 29-4-55, para servir no Serviço de Assistência Médico Social, do Departamento de Saúde e Assistência da Secretaria de Administração, a partir de 11-6-55.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de junho de 1955.

Prefeito Municipal

Dr. CELSO MALCHER

Dr. Hamilton Moreira

Secretário de Finanças

PORTARIA N. 352/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, Ruth Santos Andrade, funcionária extranumerária, exercendo a função de caráter permanente, de "Oficial Administrativo", Ref. n. 8, lotado no Cemitério de Santa Isabel, cont/ Portaria n. 307, de 29-4-55, para servir no Serviço de Assistência Médico Social, do Departamento de Saúde e Assistência da Secretaria de Administração, a partir de 11-6-55.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração

PORTARIA N. 353/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a professora Lais Norat Vasconcelos, com exercício na Diretoria de Ensino Municipal, para responder pelo expediente da Diretoria da Escola Municipal Estados Unidos, durante o impedimento, da atual diretora Prof. Maria Nazaré Mota da Silva.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração

PORTARIA N. 255/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, João Lopes Braga, pelo prazo de 7 meses, para desempenhar as funções de "Superintendente Geral da Limpeza da Cidade", Ref. 19, mediante o salário de Cr\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente, por conta da verba, Tab. 29 — S. O. — Diretoria de Limpeza Pública — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-comissão — mensalista (código 8.80.1) do orçamento em vigor, a partir de 3-6-55 a 31-12-1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração

PORTARIA N. 354/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, João Lopes Braga, pelo prazo de 7 meses, para desempenhar as funções de "Superintendente Geral da Limpeza da Cidade", Ref. 19, mediante o salário de Cr\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente, por conta da verba, Tab. 29 — S. O. — Diretoria de Limpeza Pública — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-comissão — mensalista (código 8.80.1) do orçamento em vigor, a partir de 3-6-55 a 31-12-1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração

PORTARIA N. 355/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, nos termos dos artigos 72, 73, e seus parágrafos, da Lei, n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Terezinha Assunção Miranda, datilógrafa, padrão E, lotado na Seção de Estatística Financeira da Contad-

que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ria Geral, para responder pela chefia da Secção de Estatística Econômica, durante o impedimento do chefe da mesma, sr. Francisco Sampaio de Araujo, que acha-se respondendo pela Diretoria deste Departamento, durante o impedimento do Diretor efetivo, sr. Victor José Pinto de Caropos, a partir de 29-5-1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

PORTARIA N. 360/55
Conceder, nos termos do art. 90, § 2.º, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha do Menino Jesus Machado Guimarães, titular efetiva do cargo de "Escriturário", classe H, ora exercendo em substituição, o cargo isolado de "Arquivista", padrão P, lotado no Departamento Municipal do Pessoal, trinta dias (30) consecutivos de férias regulamentares correspondentes ao cargo de Obras, contar de 15-6 a 15-7-1955.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 361/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder, nos termos do art. n. 85, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha do Menino Jesus Machado Guimarães, oito (8) dias de licença, no período de 6 a 14-6.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 362/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições 373, de 11-6-55, do sr. dr. Secretário de Obras,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, Onésio Monteiro do Vale, para desempenhar as funções de caráter permanente de "Motorista", referência n. 11, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. n. 13 - S. A. - Gabinete do Secretário - Consignação "Pessoal Variável" - Subconsignação - Código 8.04.1 - do orçamento em vigor a partir de 12 de junho do corrente exercício.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 363/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade do serviço no setor de electricidade do D. M. de Força e Luz.

RESOLVE:

Atendendo a imperiosa necessidade do serviço do Departamento Municipal de Força e Luz, mandar servir no aludido D. M. F. L., o titular efetivo do cargo de "Fiscal", classe P, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal,

sr. Aginaldo C. dos Santos, até ulterior deliberação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

Secretaria de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve exonerar, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cleonice Veloso Sampaio, titular do cargo de "Escriturário", classe G, lotado no Departamento Municipal do Pessoal.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 8 de junho de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve remover, "ex-officio", nos termos do art. 57, inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o Decreto de 7 de junho de 1955, do Gabinete do Secretário de Administração, para o Gabinete do Prefeito, o titular efetivo do cargo de Assistente Técnico do Serviço de Administração, Material e Organização Administrativa, Adriano Veoso C. Menezes.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de junho de 1955.

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 8 de junho de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, de acordo com o art. 12, inciso IV, §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wanderlina do Vale Leiteiro, extranumerária, para exercer interinamente, o cargo inicial da carreira de "Escriturário", classe G, lotado no Departamento Municipal do Pessoal, na vaga aberta com o pedido de exoneração de Cleonice Veloso Sampaio.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 10 de junho de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

Secretaria de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve remover, "ex-officio", nos termos do art. 57, inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o Decreto de 7 de junho de 1955, do Gabinete do Secretário de Finanças, para o Gabinete do Prefeito, o titular efetivo do cargo de "Assistente Técnico dos Serviços Fazendários, Hamilton F. Moreira.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 8 de junho de 1955.

Dr. Hamilton Farias Moreira
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sulamita Bahia Lins, extranumerária Auxiliar de Escritório, ref. 1, com exercício na 1.ª Secção da Divisão de Despesa, por noventa (90) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n/n de 10 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 14 de junho de 1955.

Dr. Hamilton Moreira
Secretário de Finanças

Secretaria de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Calazans de Oliveira, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n/n de 28 de maio de 1955, do Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de junho de 1955.

Cumpra-se e publique-se.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Secretaria de Obras, 1 de junho de 1955.

Dr. Waldir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei Municipal n. 2.350, de 22 de setembro de 1954, Remy Carvalho, titular efetivo do cargo de "Oficial Administrativo", classe N, lotado na 1.ª Secção - Patrimônio - do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, para exercer efetivamente o cargo de "Chefe", padrão S, lotado na aludida Repartição.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de junho de 1955.

Cumpra-se e publique-se.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Secretaria de Obras, 2 de junho de 1955.

Dr. Waldir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, inciso II, combinado com a Lei n. 2.659, de 31-1-1955, Roberto Duarte da Paixão, titular efetivo do cargo de "Agrimensor", padrão N, lotado na 3.ª secção - Cadastro - do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro da Secretaria de Obras, para exercer efetivamente o cargo isolado de "Engenheiro", padrão T, lotado na aludida secção, do referido Departamento.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 2 de junho de 1955.

Dr. Waldir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos

do art. 12, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei Municipal n. 2.350, de 22 de setembro de 1954, Alcinda Comba do Amaral Cabela, titular efetivo do cargo de "Oficial Administrativo", classe M, lotado na 2.ª Secção - Arquivo - do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, para exercer efetivamente o cargo de "Chefe", padrão S, lotado na aludida Repartição.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 2 de junho de 1955.

Dr. Waldir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, inciso II, combinado com a Lei n. 2.659, de 31-1-1955, Fernando Simões Bonna, titular efetivo do cargo de "Agrimensor-Chefe", padrão T, lotado na 3.ª secção - Cadastro - do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, da Secretaria de Obras, para exercer efetivamente o cargo isolado de "Engenheiro", padrão T, lotado na aludida Secção, do referido Departamento.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de junho de 1955.

Cumpra-se e publique-se.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Secretaria de Obras, 2 de junho de 1955.

Dr. Waldir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar "ex-officio", nos termos dos artigos 98, e 99, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosildo da Silveira Bezerra, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por seis (6) meses, em prorrogação para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico, n. 548, de 3 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 3 de junho de 1955.

Dr. Waldir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Pantaleão, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 541, de 27 de maio de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de junho de 1955.

Cumpra-se e publique-se.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Secretaria de Obras, 4 de junho de 1955.

Dr. Waldir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José

Cardoso da Silva, extranumerário do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 551, de 4 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de junho de 1955.

Cumpra-se e publique-se.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Secretaria de Obras, 7 de junho de 1955.

Dr. Waldir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Ribeiro Guimarães, diarista do Departamento Municipal de Agricultura, por trinta (30) dias para tratamento de saúde, de acordo com laudo médico n. 550, de 4 de junho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de junho de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 7 de junho de 1955.

Dr. Waldir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 87/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, pelo prazo de 10 meses, Nanci Duarte de Lima, para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), que correrá a conta da Tabela n. 13 — S. A. — Diretoria de Ensino Municipal, Subconsignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 1/3 a 15/12/55.

Esta Portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 88/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 90, parágrafo 2º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao sr. Expedito Rubim Campos, titular efetivo do cargo isolado de Chefe do Serviço Externo, padrão T, lotado no Departamento Municipal de Material, Transporte e Oficinas, da Secretaria de Obras, sessenta (60) dias consecutivos de férias regulamentares correspondentes aos exercícios corrente e próximo passado, a contar de 5/3 a 5/5/55.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 89/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, que reassuma o exercício de seu cargo, o qual estava afastado a interesse da Mu-

nicipalidade, o sr. dr. Hamilton F. Moreira.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa

PORTARIA N. 90/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Determinar que o sr. Guilherme Vasconcelos, titular do cargo de Diretor Geral do Departamento de Fazenda, reassuma o exercício de seu cargo.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 91/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Jacira dos Santos Rocha, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela n. 13 — S. A. — Diretoria E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 1/3 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 92/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Esmelinda de Melo Nascimento, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela n. 13 — S. A. — Diretoria E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 1/3 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 93/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Mariza Teresinha da Costa Gama, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professor Ref. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13, S. A. — Diretor E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 1/3 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão po-

deará ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 94/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Neuza T. da Silva, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professor Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. n. 13 — S. A. — Diretoria E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 1/3 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, e o Sr. Antonio Francisco Lira Junior.

Aos treze (13) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) presente no Gabinete do Secretário de Administração, Ilmo. Sr. Dr. Benedito Celso de Pádua Costa, e o Sr. Antonio Francisco Lira Junior, acordaram o seguinte:

Clausula Primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar o Sr. Antonio Francisco Lira Junior, de aqui por diante denominado contratado, para exercer a função de Agrimensor Inspeutor, com exercício no Departamento Municipal do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, da Secretaria de Obras, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Clausula Segunda — O contratado reside a cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo foro será competente para dirigir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Clausula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a partir de primeiro (1.º) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

Clausula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

Clausula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, a conta da Tabela n. 23, Código 8.04.1, da Lei Orçamentária n. 749.

Clausula Sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário de Administração, ou de sua função ou não forem satisfeitos os requisitos os seus serviços e, por iniciativa

de do contratado se lhe convier, devendo, em caso qualquer, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Diretor do Departamento Municipal do Pessoal.

Belém, 13 de junho de 1955.
(aa.) Benedito Celso de Pádua Costa, Secretário de Administração — Raimundo Holanda da — Antonio Francisco Lira Junior, Contratado.

PORTARIA N. 95/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Maria N. N. Lima, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela n. 13 — S. A. — Diretor E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 1/3 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 96/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Maria Carmina Mendes Sampaio, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela n. 13 — S. A. — Diretor da E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 1/3 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 97/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Teresinha de Jesus Franco da Silva, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela n. 13 — S. A. — Diretor da E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação

minar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de fevereiro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 111/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Hilda Moreira Lopes, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela n. 13 S. A. — Diretoria E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1, do orçamento em vigor, a partir de 1/3 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de fevereiro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 112/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Consuelo Morais de Campos, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela n. 13 S. A. — Diretoria E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 1/3 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de fevereiro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 113/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Honorata Martins Gonçalves, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela n. 13 S. A. — Diretoria E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 1/3 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de fevereiro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 114/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista Maria Ivelise de Freitas, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela n. 13 S. A. — Diretoria E. M. Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 1/3 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de fevereiro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 119/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista, pelo prazo de 10 meses, Maria Onilde Oliveira, para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), que correrá a conta da Tabela n. 13 — S. A. Diretoria do Ensino Municipal Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do Orçamento em vigor, a partir de 1/3 a 15/12/55.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 120/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista, pelo prazo de 10 meses, Teresinha Sarmiento Monteiro, para desempenhar as funções de Professor — Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), que correrá a conta da Tabela n. 13 — S. A. Diretoria de Ensino Municipal, Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 1/3 a 15/12/55.

Esta Portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 240/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Waldomira Conceição Silva, pelo prazo de 10 meses para desempenhar as funções de "Servente" — Ref. 1, mediante o salário de Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a

despesa correspondente por conta da verba, Tab. 13 — S. A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 20/3 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 241/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerários mensalistas, os srs. Manoel Cintra e Aginaldo Hughes Carneiro, pelo prazo de 12 meses para desempenharem a função de Auxiliar de Escritório — Ref. 1, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros) cada um, correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. n. 29, S. O. — Departamento Municipal de Engenharia — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista (Código 8/80.1), do orçamento em vigor, a partir de 1/1 a 31/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de março de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. A. P. Albuquerque
Resp. p/exp. da Secret^a de Obras

PORTARIA N. 242/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerários mensalistas, os srs. Iracy Pamplona, Sebastiana Castro do Nascimento e Pedro Melo, pelo prazo de 12 meses, para desempenharem a função de Auxiliar de Escritório — Ref. 1, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. n. 29, S. Obras — Departamento Municipal de Engenharia — Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação — mensalista (Código 8.80.1), do orçamento em vigor, a partir de 1/1 a 31/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de março de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. A. P. Albuquerque
Resp. p/exp. da Secret^a de Obras

PORTARIA N. 243/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Raul Guimarães Carneiro, pelo prazo de 12 meses, para desempenhar

as funções de "Escriturário" — Ref. 4, mediante o salário de Cr\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. n. 29 — Sec. de Obras — Consignação "Pessoal Variável", Sub-consignação — Código 8.80.1, do orçamento em vigor, a partir de 1/1 e 31/12/55.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Waldir Acafaussú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 244/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Maria José Maceió, pelo prazo de 9 meses, para desempenhar as funções de "Professor" — Ref. n. 2, mediante o salário de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. n. 13 — S. A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista — (Código 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 1/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 245/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Ana Pereira de Oliveira, pelo prazo de 9 meses para desempenhar as funções de "Professor" — Ref. n. 2, mediante o salário de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. n. 13 — S. A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 1/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 26/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Rosalina dos Santos Vasconcelos, pelo prazo de 9 meses, para desempenhar as funções de "Professor" — Ref. n. 2, mediante o salário de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. 13 — S. A.

Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 1/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1955.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 247/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Júlia Serra, pelo prazo de 9 meses para desempenhar as funções de "Servente" — Ref. n. 1, mediante o salário de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. n. 13 — S.A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 1/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de março de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 248/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Cleonice Vasconcelos, pelo prazo de 9 meses, para desempenhar as funções de "Professor" — Ref. n. 2, mediante os salários de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. n. 13 S.A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 1/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de março de 1955.

Prefeito Municipal
Secretário de Administração
Secretário de Administração
Dr. Pádua Costa

PORTARIA N. 249/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista Helena de Sousa Queiroz, pelo prazo de 9 meses, para desempenhar as funções de "Professor" — Ref. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S.A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 1/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de abril de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

mentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S.A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 1/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de março de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 250/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista Vanner Pena Macêdo, pelo prazo de 12 meses, para desempenhar as funções de "Escriturário" — Ref. 4, (Contadoria Geral) mediante o salário mensal de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa por conta da verba Tab. 22 S.F. — Contadoria Geral, Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 1/1/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de março de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 251/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Terézinha Cordeiro dos Santos, pelo prazo de 9 meses, para desempenhar as funções de "Professor" — Ref. n. 2, mediante o salário de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. n. 13 S.A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 1/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de março de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 252/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Osvaldo de Abreu Pimentel, pelo prazo de 9 (nove) meses, para desempenhar as funções de "Escriturário" — Ref. quatro (4), mediante o salário de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S.A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 1/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de março de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. n. 22, Secretaria de Finanças — Diretoria de Fiscalização Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 1/4 a 31/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de março de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Hamilton Moreira
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 253/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Maria de Nazaré Dias Ribeiro, pelo prazo de 9 meses, para desempenhar a função de "Servente" — Ref. n. 1, mediante os salários de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente, por conta da verba, Tab. n. 13 S.A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 1/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de março de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 254/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Alice dos Santos Paixão de Menezes, pelo prazo de 9 meses para desempenhar as funções de "Professor" — Ref. n. 2, mediante os salários de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente, por conta da verba, Tab. n. 13 S.A. — Diretoria de Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 1/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de março de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 255/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Tornar sem efeito, a Portaria n. 12/15, de 19/11/1955, que admitiu Carlos Miguel Trêde, para exercer as funções de "Escriturário", com exercício na Diretoria de Fiscalização Municipal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de março de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 256/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Designar o sr. Osvaldo Lopes da Silva, titular do cargo de Almojarife-Auxiliar, padrão O, lotado no Departamento Municipal de Material,

Transportes e Oficinas, para servir no Serviço de Pronto Socorro, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de abril de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 257/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Iza Nely Oliveira da Mota, pelo prazo de 9 meses, para desempenhar as funções de "Professor" — Ref. n. 2, mediante os salários de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. n. 13 — S.A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 5/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de abril de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 258/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista, Donatila Damasceno, pelo prazo de 9 meses, para desempenhar as funções de "Servente" — Ref. n. 1, mediante o salário de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S.A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 5/4 a 15/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de abril de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 259/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: — Admitir como extranumerário mensalista Cora Dias Vieira, pelo prazo de 9 meses, para desempenhar as funções de "Escriturário" — Ref. 4, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 S.A. — Diretoria do Ensino Municipal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-consignação mensalista (Código 8.04.1), do orçamento em vigor, a partir de 4/4 a 31/12/1955.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de abril de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração